

PREGÃO ELETRÔNICO

2/FMS/2026

CONTRATANTE (FMS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA: MIGUEL COUTO, nº 800, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA, ODONTOLÓGICOS E CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 848.631,41** (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site plataforma eletrônica (www.bll.org.br).

Dia 02/04/2026 às 13:30hs (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:30 do dia 17/03/2026 às 12:45 horas do dia 02/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 02/04/2026 às 13:30 horas do dia 02/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 02/04/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Regra geral

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 12 DOS RECURSOS.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ORLEANS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/FMS/2026**

REGRA GERAL

DATA DA ABERTURA: 02/04/2026 ÀS 13h30min
LOCAL: **ATRAVÉS DO SITE (www.bll.org.br)**.
FONE: (48) 3886-0131 – (48) 3886-0109

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site (www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018, Decreto Municipal Nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeação pelo Decreto Municipal nº 6.042/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA, ODONTOLÓGICOS E CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O (s) item/lote(ns) desta licitação com valores de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas serão observados os benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante

prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. PARTICIPAÇÃO

4.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a propostas dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela

Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site **www.bll.org.br**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.4.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item/lote licitado;

7.4.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste edital;

7.4.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Ocorrendo a divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas

até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Nas licitações com itens exclusivos de contratação até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), ou nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas do objeto, disputadas exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006), será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido na licitação, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme diretrizes do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.22.1. A prioridade de contratação será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Orleans, sendo consideradas como empresas locais.

7.22.2. Não sendo possível atender a prioridade prevista no item anterior, a prioridade será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos das regiões da AMREC e AMUREL, sendo estas consideradas empresas regionais, conforme disposto no art. 21, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2837/2018.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada dentre as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2. Empresas brasileiras;

7.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também

de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas

de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor público municipal do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

- a** cédula de identidade (pessoa física);
- b** registro comercial (empresa individual);
- c** ato constitutivo, estatuto ou contrato social (empresas), no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d** decreto de autorização (empresas estrangeiras) em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

9.5.2. Qualificação Técnica

Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados no ato da celebração contratual:

9.5.2.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

9.5.2.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente serviços compatíveis àqueles, objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

9.5.2.3. A empresa contratada deverá possuir registro da empresa e de responsável técnico no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades efetivamente executadas, admitindo-se CREA/SC ou CFT/CRT, conforme aplicável. O responsável técnico indicado deverá ser legalmente habilitado e possuir atribuições compatíveis com o objeto licitado, com a correspondente comprovação de responsabilidade técnica por ART ou TRT, quando cabível

9.5.2.4. A empresa deve ser credenciada pelo INMETRO/IMETRO para verificação e aprovação da regulação, aferição e/ou calibração dos equipamentos da SMS de Orleans, ou possuir contrato com empresa que seja credenciada com o referido órgão para realizar a verificação e aprovação.

9.5.3. Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;

c Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g Certidão negativa da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> comprovando não possuir nenhum registro de Sanções. A ausência deste documento não inabilitará a participante.

Obs.1: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas

legislações por ela referenciadas.

Obs.2: Quanto à ME/EPP, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista apresentarem alguma restrição, será conferido o direito previsto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 123/2006, isto é, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante análise de requisição a ser protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou no link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), para que proceda a regularização da documentação.

9.5.4. Habilitação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.5. Certidão e Declarações Complementares:

a Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;

b Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, conforme modelo em conjunto a proposta;

c Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.

d Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.

e Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (conforme modelo anexo).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Orleans, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômicos-financeiras e técnicas e operacionais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

9.12. A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para esclarecimento ou elucidações de dúvidas ou indícios de irregularidades.

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços, quando for o caso, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item/lote(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. O preço contratado com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência contratual.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O cadastro de reservas será o disposto na ordem classificatória da Ata da Sessão Pública de Licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de julgamento das propostas do Pregão.

11.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem, na Sessão Pública de Licitação, cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o licitante vencedor não cumprir integralmente os critérios de contratação definidos na Ata de Registro de Preço;

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **www.bll.org.br**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação caso for solicitado;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.9.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.1.10.** Advertência;
- 13.1.11.** Multa;
- 13.1.12.** Impedimento de licitar e contratar;
- 13.1.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.1.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.1.15.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.1.16.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.1.17.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.1.18.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.1.19.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.3.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multaserá de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à

penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável deliciar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação de legislação aplicável.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou através do link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e decidir.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. Locais em que estarão localizados os equipamentos para possível conserto:

15.1.1. ESF São Donato

15.1.2. ESF Santo Antonio

15.1.3. ESF São Francisco

15.1.4. ESF Padre Santos

15.1.5. ESF Santa Luzia

15.1.6. ESF São Roque

15.1.7. ESF Nossa Senhora Aparecida

15.1.8. ESF São José

15.1.9. ESF Unidade São Gerônimo.

15.1.10. Centro de Referência São Lucas

15.1.11. Vigilância Epidemiológica

15.1.12. Vigilância Sanitária

15.1.13. Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado/ FARMACIA

15.1.14. Centro de Especialidades

15.1.15. Centro de Fisioterapia

15.1.16. SAMU.

15.2. Sobre o prazo de entrega de materiais/prestação de serviços: A Empresa vencedora da licitação ficará responsável por 01 (uma) revisão geral (PREVENTIVA) durante o mês, sendo que os atendimentos técnicos de emergência ficarão sem limites de chamadas, com prazo máximo de 24 horas para o atendimento. Com relação as peças/materiais as mesmas deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 dias corridos, em razão de tratar-se de serviços emergenciais e de saúde.

16. Escopo do Serviço

16.1. A contratada deve atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos equipamentos médicos, de enfermagem, de fisioterapia, odontológicos e câmaras de conservação de vacinas para a Secretaria Municipal de Saúde/SC, no mínimo, as seguintes especificações:

16.1.1. Experiência e qualificação: a empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.

16.1.2. A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horário pré-determinados pela contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.

16.1.3. Equipamentos e ferramentas: a empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.

16.1.4. Garantia de qualidade: a empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, bem como, verificação e aprovação pelo INMETRO.

16.1.5. Preço: os preços cobrados pelos serviços cobrados devem ser justados e competitivos, levando em consideração o mercado local e qualidade dos serviços prestados.

16.1.6. Capacidade de atendimento: a empresa deve ter capacidade para atender às demandas da Secretaria de Saúde, incluindo manutenções em autoclaves, cadeiras odontológicas, caneta de alta e baixa rotação, compressor de ar, estetoscópio, esfigmomanômetro, oxímetro de mesa, detector fetal e etc.

16.1.7. Em caso de falha nas câmaras ter oficina equipada com ferramentas adequadas à manutenção de sistemas de refrigeração e eletrônica;

16.1.8. Instrumentos de medição calibrados e certificados (termômetros de referência, manômetros, multímetros, vacuômetros, termopares, etc.);

16.1.9. Equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI/EPC) adequados;

16.1.10. Veículo de apoio para deslocamento rápido até as unidades de saúde;

16.1.11. Acesso a peças originais ou equivalentes certificadas para substituição.

16.1.12. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) – ANVISA:

16.1.13. Conforme entendimento constante em consultas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o serviço de manutenção de equipamentos médicos, isoladamente, não exige Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE. Entretanto, considerando que o objeto da contratação abrange o fornecimento de peças e/ou acessórios destinados a equipamentos médicos, torna-se obrigatória a apresentação da AFE emitida pela ANVISA, em nome da empresa contratada, por se tratar de atividade sujeita à vigilância sanitária.

16.2. Requisitos Técnicos:

16.2.1. Conhecimento de tipos de equipamentos: o contratado deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de equipamentos utilizados na Secretaria de Saúde, é importante saber as especificações de cada para fazer o reparo corretamente.

16.2.2. Conhecimento em troca e reparo dos equipamentos: o contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca de peças de forma eficiente. Isso inclui a utilização correta das ferramentas.

16.2.3. Disponibilidade e equipamentos de segurança: é importante que o contratado disponha de equipamentos de segurança adequados para realização do serviço, como luvas de proteção, óculos de segurança e calçados apropriados.

16.2.4. Capacidade para fornecer um serviço de qualidade: o contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado. É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado.

16.2.5. A contratada deverá possuir empresa e responsável técnico com registro no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades efetivamente executadas, admitindo-se CREA/SC ou CFT/CRT, conforme aplicável, com comprovação de responsabilidade técnica por ART ou TRT, quando cabível.

16.2.6. A contratada deve ser credenciada pelo INMETRO para verificação e aprovação da regulação, aferição e calibração dos equipamentos, ou possuir contrato com empresa que seja credenciada com o referido órgão para realizar a verificação e aprovação.

16.2.7. No que couber, deverá haver responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços executados, observada a legislação profissional aplicável, vedada a exigência de rol fechado de profissões como condição de habilitação.

16.2.8. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), conforme aplicável ao responsável técnico e ao serviço executado;

16.2.9. Garantir que os técnicos executores tenham treinamento comprovado em refrigeração de baixa temperatura e equipamentos biomédicos

16.2.10. Se possível, possuir autorização ou certificação do fabricante das câmaras para serviços de manutenção (melhor desempenho e validade da garantia).

16.2.11. A empresa vencedora do certame, devido à urgência na prestação dos serviços, deverá ter a sua sede devidamente autorizada no município de Orleans/SC, ou em município no máximo a 100 (cem) quilômetros de distância do Centro de Orleans/SC.

16.2.12. A empresa vencedora deve comprovar possuir no mínimo reserva de 03 (três) unidades cada dos seguintes equipamentos: Compressor, bomba de vácuo, fotopolimerizador, Autoclave, Aparelho de ultrassom e Destiladora, a fim de que não haja a interrupção dos serviços e haja a substituição imediata em caso de manutenção.

16.3. A execução dos serviços deve seguir procedimentos operacionais padrão e normas técnicas, incluindo:

16.3.1. Manutenção Preventiva:

- 16.3.1.1.** Inspeção do sistema elétrico e de controle eletrônico;
- 16.3.1.2.** Verificação de alarmes, sensores de temperatura e registradores;
- 16.3.1.3.** Limpeza e higienização de serpentinas, condensadores e evaporadores;
- 16.3.1.4.** Verificação de isolamento térmico e vedação de portas;
- 16.3.1.5.** Teste do compressor, relés e ventiladores;
- 16.3.1.6.** Verificação e calibração dos termômetros e controladores;
- 16.3.1.7.** Emissão de relatório técnico detalhado, contendo medições, ajustes e recomendações.

16.3.2. Manutenção Corretiva:

- 16.3.2.1.** Diagnóstico técnico rápido e preciso (com registro fotográfico ou laudo);
- 16.3.2.2.** Substituição de peças defeituosas com equivalentes originais;
- 16.3.2.3.** Teste de desempenho pós-reparo (tempo de estabilização, uniformidade térmica);
- 16.3.2.4.** Prazo máximo de resposta — preferencialmente até 24 horas para início do atendimento;
- 16.3.2.5.** Garantia mínima de 90 dias sobre os serviços e peças aplicadas.

16.3.3. Controle de Qualidade e Rastreabilidade

- 16.3.3.1.** Cada atendimento deve gerar um relatório técnico com número de série, data, técnico responsável e resultados;
- 16.3.3.2.** Deve haver controle de calibração dos instrumentos utilizados (certificados atualizados);
- 16.3.3.3.** A empresa deve manter histórico de manutenção de cada equipamento;
- 16.3.3.4.** Preferencialmente, adotar sistema informatizado de registros e relatórios, facilitando auditorias e acompanhamento pelo contratante.

16.3.4. Conformidade com Normas e Regulamentos para o caso específico das Câmaras de vacina em que os serviços devem seguir:

- 16.3.4.1.** Norma ABNT NBR 15824:2020 – Câmaras de conservação de vacinas;
- 16.3.4.2.** RDC ANVISA nº 304/2019 – Boas práticas de distribuição e armazenagem de produtos biológicos;
- 16.3.4.3.** Portarias do Ministério da Saúde / PNI sobre cadeia de frio;
- 16.3.4.4.** NR-10 e NR-12 (segurança em instalações elétricas e máquinas);
- 16.3.4.5.** NR-35 se houver trabalho em altura (instalações externas de condensadoras, por exemplo).

16.3.5. Comunicação e Atendimento

- 16.3.5.1.** Equipe de plantão para emergências críticas (falhas em câmaras com vacinas armazenadas) ou canal de atendimento 24h (telefone, WhatsApp, e-mail);
- 16.3.5.2.** Comunicação imediata ao responsável técnico do órgão público em caso de impossibilidade de reparo imediato;
- 16.3.5.3.** Orientação ao usuário sobre operação correta após o serviço.

16.3.6. Remuneração

16.3.6.1. A remuneração será realizada mediante pagamento do valor contratado, após a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e, quando aplicável, substituição das peças de reposição, mediante apresentação de:

- nota fiscal correspondente aos serviços e materiais fornecidos;
- relatório técnico detalhado comprovando a execução dos serviços realizados e as peças substituídas;
- atesto do fiscal do contrato, confirmando a conformidade dos serviços prestados.

16.3.7. Da forma de execução

16.3.7.1. A execução dos serviços se dará mediante:

16.3.7.2. Realização das manutenções preventivas conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

16.3.7.3. Execução das manutenções corretivas sempre que solicitado, incluindo diagnóstico, reparo e substituição de peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos;

16.3.7.4. Fornecimento e instalação das peças de reposição, quando aplicável, pela empresa contratada, sem ônus adicional ao contratante;

16.3.7.5. Emissão de relatórios técnicos referentes a cada atendimento, detalhando os procedimentos executados e a condição final dos equipamentos;

16.3.7.6. Disponibilização de suporte técnico pela contratada durante todo o período contratual, para esclarecimentos, orientações e atendimentos emergenciais;

16.3.7.7. Garantia de pleno funcionamento dos equipamentos atendidos, observando normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

16.4. Vigência

16.4.1. O Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido pelo art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/1993 (quando aplicável) ou conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, caso o certame esteja sendo realizado sob sua égide.

16.4.2. A vigência da Ata não implica obrigação de contratação, mas permite à Administração Municipal realizar as aquisições e execuções dos serviços de acordo com suas demandas, mediante emissão de ordens de serviço ou instrumentos similares.

16.4.3. A eventual contratação decorrente do Registro de Preços será formalizada por meio de instrumento específico, cuja vigência será definida de acordo com a natureza e complexidade dos serviços a serem executados, podendo estender-se pelo prazo necessário à conclusão dos trabalhos ou conforme estipulado nas ordens de serviço emitidas durante a validade da Ata.

16.4.4. Durante a vigência contratual, a empresa contratada compromete-se a assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos, realizando as manutenções dentro dos prazos fixados, fornecendo peças originais ou compatíveis de qualidade comprovada e prestando mão de obra técnica especializada.

16.4.5. A manutenção da vigência, tanto da Ata quanto dos contratos dela decorrentes, estará condicionada ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, bem como à disponibilidade orçamentária, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e às demais condições previstas no edital.

16.5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.5.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados no ato da celebração contratual:

16.5.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

16.5.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente serviços compatíveis àqueles, objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

16.5.4. A empresa contratada deverá possuir registro da empresa e de responsável técnico no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades efetivamente executadas, admitindo-se CREA/SC ou CFT/CRT, conforme aplicável, com comprovação de responsabilidade técnica por ART ou TRT, quando cabível;

16.5.5. empresa deve ser credenciada pelo INMETRO/IMETRO para verificação e aprovação da regulação, aferição e/ou calibração dos equipamentos da SMS de Orleans, ou possuir contrato com empresa que seja credenciada com o referido órgão para realizar a verificação e aprovação.

16.6. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E PAGAMENTO

16.6.1. Emissão da Nota Fiscal

16.6.1.2. Após a confirmação da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, que deverá estar de acordo com os dados especificados na AF.

16.6.1.3. Pagamento:

16.6.1.4. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços será efetuado mediante crédito em conta bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.6.1.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.6.1.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

16.6.1.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6.1.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.6.1.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

16.7. Demais Obrigações conforme Termo de Referencia em anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmo.sc.gov.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (modelo);

Anexo VI (A e B) – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Orleans, 16 de março de 2026

VAMIRÉ PAULO CONTI
Secretário da Saúde

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/FMS/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
UF:	INSC. EST.:
CNPJ:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/FMS/2026**.

Valor Global Total: R\$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/FMS/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

"M O D E L O"

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESAC.N.P.J.
ENDEREÇO**

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/FMS/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 2/2026.

O..... ,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF
no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 00/2026, a inexistência
no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha
reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou
companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Orleans, nos cargos
de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza,
bem como de seus agentes políticos, nos termos do inciso IV, do art. 13 da Lei Federal
nº 14.133/2021.

Local e Data

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA, ODONTOLÓGICOS E CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.

Descrição detalhada dos Itens

Segue abaixo a relação dos itens com especificações, valores e quantidades:

Lote 01					
Item	Especificação	Un	QDE	MÉDIA/MENOR VALOR	MÉDIA TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS, DAS ESFS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	12	5529,78	66357,36
2	ABAFADOR DO ESGOTO CAIXA DE LIGAÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	74,59	745,90
3	ADAPTADOR DA CÂNULA SUGAD COMUM	UN	20	72,56	1451,20
4	ANÉIS COMPRESSOR	UN	20	124,04	2480,80
5	ACOPLAMENTO TRASEIRO PARA MICRO MOTOR CANETA BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UN	10	100,89	1008,90
6	BATERIA PACK LI-ION 14,8V - 2500MAH P/	UN	3	954,80	2864,40
7	BATERIA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	8	216,96	1735,68
8	BOBINA SOLENÓIDE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA/AUTOCLAVE	UN	10	218,74	2187,40
9	BOBINA/VÁLVULA SOLENOIDE DO ULTRASSOM (APARELHO DE PROFILAXIA)	UN	5	269,40	1347,00
10	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 12L	UN	8	156,80	1254,40
11	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 21L	UN	8	179,06	1432,48
12	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	UN	8	228,98	1831,84
13	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	UN	8	265,24	2121,92
14	BLOCO ACIONAMENTO HIDRÁULICO PISTÃO CADEIRA	UN	3	369,87	1109,61
15	BOTÃO DE ÁGUA E AR PARA SERINGA TRÍPLICE EQUIPO ODONTOLÓGICO	UN	10	180,00	1800,00
16	BATERIA ASPIRADOR PORTÁTIL SECÇÃO SECREÇÃO	UN	2	869,14	1738,28
17	BOMBA DE SUÇÃO ASPIRADOR PORT SUÇÃO SECREÇÃO	UN	2	435,00	870,00
18	BOLSA RESERVATÓRIO REANIMADOR EXTERNO	UN	3	30,00	90,00
19	BATERIA DESFRIBILADOR AUTOMÁTICO DEA	UN	2	1658,46	3316,92
20	BOMBA PERISTÁLTICA SCHUSTER	UN	8	232,49	1859,92
21	BIELA DO COMPRESSOR SCHULZ	UN	10	201,59	2015,90
22	BACIA UNIDADE ASSISTENTE DE ÁGUA	UN	2	516,49	1032,98

23	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W.	UN	2	1189,64	2379,28
24	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 21 L 110/220 W	UN	3	1226,96	3680,88
25	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L 110/220 W	UN	3	1429,64	4288,92
26	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L, 110/220 W	UN	3	1598,52	4795,56
27	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUOCLAVE110/220 W	UN	5	1320,80	6604,00
28	CANETA ULTRASSON LED	UN	8	1189,74	9517,92
29	CANETA JATO DE PO DE BICARBONATO	UN	5	952,47	4762,35
30	CANULA PONTEIRA COMPLETA COM BORRACHA SUGADOR	UN	15	92,47	1387,05
31	CJ ESPELHO REFLETOR VIDRO	CJ	3	478,60	1435,80
32	CUBA CUSPIDEIRA	UN	1	1426,84	1426,84
33	CORREIA DO COMPRESSOR ÓLEO	UN	5	105,21	526,05
34	CABEÇA COMPLETA CONTRA ÂNGULO	UN	10	462,84	4628,40
35	CHAVE SELETORA AMALGAMADOR SCH	UN	4	72,64	290,56
36	CIRCUITO ELETRÔNICO MINI INCUBADORA TESTE BIOLÓGICO	UN	5	510,40	2552,00
37	CABO VIAS ECG	UN	6	1185,48	7112,88
38	CAPACITOR COMPRESSOR	UN	6	218,40	1310,40
39	CHAVE LIGA/DESLIGA	UN	20	84,36	1687,20
40	CONECTOR MACHO/FEMEA	UN	10	11,50	115,00
41	DRENO AUTOMÁTICO PARA COMPRES- SOR ODONTOLÓGICO	UN	5	450,00	2250,00
42	DRENO PADRÃO ¼ PARA,AR COMPRI- MIDO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		8	75,00	600,00
43	DIAFRAGMA VALVULA	UN	10	120,58	1205,80
44	DIAFRAGMA VACPLUS	UN	10	63,48	634,80
45	EIXO DO MANIPULO AUTO CLAVE TRAPEIDOZAL	UN	4	320,95	1283,80
46	EIXO DIANTEIRO CONTRA ÂNGULO	UN	10	305,36	3053,60
47	EIXO TRASEIRO CONTRA ÂNGULO	UN	10	303,14	3031,40
48	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO COM ROLAMENTOS	UN	15	402,50	6037,50
49	EIXO PINCA COM ROTOR ALTA ROTAÇÃO	UN	15	396,40	5946,00
50	ELÉTRODOS DESFRIBILADOR DEA	UN	6	1988,58	11931,48
51	FRASCO ASPIRADOR PORTÁTIL SUCCÃO SECREÇÃO	UN	2	222,64	445,28
52	FORRO PVC	MT	40	80,00	3200,00
53	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR	UN	10	313,14	3131,40
54	FITA SELADORA 30 CM	UM	20	49,80	996,00
55	FILTRO ASPIRADOR PORTÁTIL SUCCÃO SECREÇÃO	UN	2	85,20	170,40
56	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA CUSPIDEIRA CADEIRA DA ODONTOLÓGICA	UN	20	74,12	1482,40
57	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UN	10	236,62	2366,20
58	INJETOR DETRITOS SUGADOR	UN	10	125,10	1251,00
59	INTERMEDIÁRIO ASPIRADOR PORTÁTIL SUCCÃO SECREÇÃO	UN	3	230,00	690,00
60	JACARE TAMANHO MEDIO (PT/VM/VD/AM/AZ)	UN	15	10,48	157,20
61	JUNTA SPRAY CANETA DE ALTA ROTACAO	UN	20	26,74	534,80
62	KNOB BRANCO REGISTRO UNIDADE DE ÁGUA	UN	20	27,86	557,20
63	KIT DISSIPADOR RESISTÊNCIA	KIT	4	1282,16	5128,64
64	KIT SELOS DE SEGURANÇA AUTOCLAVE	KIT	20	142,58	2851,60
65	KIT SUCTOR BOMBA VACUO	KIT	10	1480,98	14809,80
66	KIT BANDEJA AUXILIAR CADEIRA ODONTOLOGICA P/ ULTRASSOM	KIT	10	485,00	4850,00

67	KIT LAMPADA LED REFLETOR	UN	10	1150,00	11500,00
68	KIT MOTOR PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COMPLETO	KIT	3	3200,00	9600,00
69	KIT MOTOR PARA BOMBA VÁCUO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KIT	1	2500,00	2500,00
70	LAMPADA HALOGENA REFLETOR	UN	15	48,78	731,70
71	LAMPADA FOTOPOLIMERIZADOR		10	202,48	2024,80
72	MANGUEIRA ÁR 1/4	MT	100	28,57	2857,00
73	MANGUEIRA CORRUGADA ½ PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	40	35,82	1432,80
74	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	40	36,84	1473,60
75	MANGUEIRA SUGADOR/CUSPIDEIRA CADEIRA DA ODONTOLÓGICA	MT	50	28,74	1437,00
76	MANGUEIRA PU 10MM PARA COM-PRESSOR ODONTOLÓGICO	MT	40	26,84	1073,60
77	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA DO PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	50	33,48	1674,00
78	MANGUEIRA TRIPLA LISA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	60	42,28	2536,80
79	MANGUEIRAS 1,6 CADEIRA ODONTOLÓGICA	MT	50	22,74	1137,00
80	MANGUEIRAS PU DE LIGAÇÃO AR DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	40	24,00	960,00
81	MANGUEIRA CRISTA CANETA JATO DE BICARBONATO	MT	30	18,48	554,40
82	MANÔMETRO COMPRESSOR ISENTO	UN	10	87,98	879,80
83	MANÔMETRO P.A. ADULTO	UN	50	73,33	3666,50
84	MICRO SWITCH ACIONADOR PEDAL	UN	20	24,56	491,20
85	MOTORREDUTOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	1963,23	9816,15
86	MÁSCARA ADULTO REANIMADOR AMBU	UN	3	183,60	550,80
87	MÁSCARA INFANTIL REANIMADOR AMBU	UN	3	145,80	437,40
88	MANGUITO APARELHO P.A. C/2 TUBOS	UN	50	43,50	2175,00
89	NIPLE ENTRADA CONEXÃO BOMBA VÁCUO	UN	15	40,56	608,40
90	NIPLE CONEXÃO 3,3 PARA PROFI	UN	15	22,38	335,70
91	OLIVAS SILICONE	UN	50	28,80	1440,00
92	PELÍCULAS REANIMADOR EXTERNO	UN	4	1988,74	7954,96
93	PÊRA INSUFLADORA	UN	50	27,57	1378,50
94	PLATINADO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO/BOMBA VÁCUO	UN	10	98,64	986,40
95	PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	194,62	1946,20
96	PROTETOR FRONTAL ACRÍLICO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	5	132,42	662,10
97	PROTETOR TRASEIRO ACRÍLICO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	5	132,46	662,30
98	PLACA E CORPO FOTOPOLIMERIZADOR LED	UN	8	132,46	1059,68
99	PROTETOR REFLETOR DM	UN	10	95,47	954,70
100	PLACA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	8	1797,00	14376,00
101	PLACA FONTE PROFI	UN	5	497,56	2487,80
102	PONTA PERIO AP PROFILAXIA	UN	15	212,74	3191,10
103	PLACA ULTRASSON COMANDO DIGITAL	UN	10	529,01	5290,10
104	PEDAL DE COMANDO ACIONAMENTO DAS PONTAS	UN	10	156,00	1560,00
105	PONTA COERENTE FOTOPOLIMERIZADOR PRETA	UN	10	218,40	2184,00
106	PEDAL 05 BOTÕES CADEIRA	UN	2	989,62	1979,24
107	PLACA COMANDO RAO-X FONTE	UN	3	1353,22	4059,66
108	PISTAO MOCHO ODONTOLOGICO	UN	5	296,50	1482,50
109	PRESSOSTATO 4 VIAS	UN	10	226,98	2269,80

110	PISTÃO COMPRESSOR ÓLEO	UN	20	148,60	2972,00
111	PÁS DESFRIBILADOR DEA	UN	4	2100,00	8400,00
112	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W	UN	5	280,56	1402,80
113	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 21L 110/220 W	UN	10	338,00	3380,00
114	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L110/220 W	UN	10	445,00	4450,00
115	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L110/220 W	UN	5	445,00	2225,00
116	RODIZIO MOCHO	UN	30	34,02	1020,60
117	RESISTÊNCIA SELADORA AUTOMÁTICA	UN	10	92,58	925,80
118	ROLAMENTO MICROMOTOR BARDEN	UN	10	89,70	897,00
119	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	UN	10	74,70	747,00
120	ROLAMENTO COMPRESSOR 6203	UN	10	63,00	630,00
121	RESISTÊNCIA DESTILADORA	UN	8	384,96	3079,68
122	RESERVATÓRIO 1L LEITOSO	UN	10	34,20	342,00
123	REGULADOR DE PRESSÃO COMPRESSOR	UN	5	214,21	1071,05
124	REGISTRO DE AGUA CUSPIDEIRA	UN	10	98,35	983,50
125	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO(PAR) 606/605/505/603 EXTRATORQUE	PAR	30	213,88	6416,40
126	SENSOR OXIMETRIA ADULTO MINDRAI	UN	3	985,60	2956,80
127	SENSOR OXIMETRIA INFANTIL CLIP	UN	3	840,99	2522,97
128	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE	UN	10	195,36	1953,60
129	SERINGA TRIPLICE COM MANGUEIRA	UN	10	313,56	3135,60
130	SUORTE PONTAS ARO	UN	15	228,42	3426,30
131	TAMPA SPRAY	UN	10	79,84	798,40
132	TECLADO MEMBRANA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	147,05	1470,50
133	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE	UN	20	249,87	4997,40
134	TECLADO MEMBRANA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	289,74	2897,40
135	TERMOSTATO AUTOCLAVE	UN	10	185,40	1854,00
136	TAMPA DE ASPIRADOR PORTÁTIL SUÇÃO SECREÇÃO	UN	2	99,90	199,80
137	TRANSDUTOR CABEÇOTE DB ULTRASSOM	UN	3	789,40	2368,20
138	VENTILADOR FOTOPOLIMERIZADOR	UN	3	180,11	540,33
139	VALVULA EMBOLO ÁGUA	UN	10	235,05	2350,50
140	VÁLVULAS REANIMADOR EXT. (AMBÚ)	UN	3	289,60	868,80
141	VÁLVULA ANTIVÁCUO AUTOCLAVE	UN	10	208,74	2087,40
142	TORNEIRA FIXA	UN	10	232,89	2328,90
143	TUBO POLIETANO AZUL DIAM.1.6	MT	20	10,84	216,80
144	TUBO POLIETANO VERMELHO DIAM.1.6	MT	20	10,84	216,80
145	TUBO POLIETANO VERDE DIAM.1.6	MT	20	10,84	216,80
146	TUBO 02 DUTOS PU CINZA	MT	20	35,22	704,40
147	TUBO 03 DUTOS	MT	50	34,99	1749,50
148	FORRO PVC PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	MT	40	81,01	3240,40
149	FILTRO DE AR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	6	322,84	1937,04
150	NIPLE ENTRADA DE ARA PARA CADEIRA	UN	10	35,20	352,00
151	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO(PAR) DABLI ATTLANTE	PAR	20	213,88	4277,60
152	NIPLE CONEXÃO 3,3 PARA MANGUEIRA PEDAL	UN	10	18,95	189,50
153	PLACA AUTOCLAVE SERCON	UN	2	1359,79	2719,58
154	PLACA AUTOCLAVE STERMAX	UN	2	1290,22	2580,44
155	BOBINA AUTOCLAVE SERCON	UN	3	198,74	596,22
156	BOBINA THERMOVAL	UN	3	211,16	633,48

157	BLOCO ACIONAMENTO HIDRÁULICO COMPRESSOR	UN	1	356,85	356,85
158	MICRO SWITCH CADEIRA	UN	10	25,97	259,70
159	TRANSFORMADOR REFLETOR 220/12V	UN	3	356,84	1070,52
160	ANEL ORING P/ TORNEIRA FIXA	UN	100	8,48	848,00
161	EIXO DO MANIPULO AUTOCLAVE VERTICAL	UN	2	320,95	641,90
162	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE SERCON	UN	4	480,00	1920,00
163	PRESSOSTATO 2 VIAS	UN	4	233,27	933,08
164	PISTÃO COMPRESSOR ISENTO	UN	4	173,79	695,16
165	ANÉIS COMPRESSOR SCHULZ	UN	10	123,39	1233,90
166	MANÔMETRO COMPRESSOR ÓLEO	UN	5	87,98	439,90
167	PISTÃO INCLINAÇÃO CADEIRA HIDRÁULICA	UN	1	1022,95	1022,95
168	EIXO DIANTEIRO	UN	5	305,36	1526,80
169	EIXO TRASEIRO	UN	5	303,14	1515,70
170	TURBINA MS350	UN	2	428,94	857,88
171	TAMPA MS 350	UN	10	128,41	1284,10
172	CANETA ULTRASSON SE	UN	1	1095,75	1095,75
173	PONTA COERENTE FOTOPOLIMERIZADOR CRISTAL	UN	3	222,69	668,07
174	SERINGA TRIPLICE UNIDADE DE ÁGUA	UN	5	313,56	1567,80
175	PLACA ULTRASSON DISTRIBUIÇÃO	UN	5	529,01	2645,05
176	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PROFI	UN	5	293,04	1465,20
177	PEDAL DE COMANDO	UN	3	384,54	1153,62
178	BACIA UNIDADE ASSISTENTE DA CUBA	UN	2	520,36	1040,72
179	VÁLVULA ÁGUA RETENÇÃO	UN	2	478,84	957,68
180	LÂMPADA REFLETOR	UN	10	52,17	521,70
181	INJETOR DETRITOS UNIDADE	UN	3	193,54	580,62
182	PONTA PERIO SUB	UN	5	235,48	1177,40
183	PONTA PERIO SUPRA	UN	5	212,69	1063,45
184	PLCA CADEIRA CROMA	UN	1	1789,63	1789,63
185	PLACA CADEIRA VERSA	UN	2	1211,88	2423,76
186	RESERVATÓRIO 1L PETLOIDE	UN	10	34,20	342,00
187	REGULADOR DE PRESSÃO CADEIRA	UN	3	214,21	642,63
188	TORNEIRA MENOR 5/16X3/16	UN	5	109,81	549,05
189	CJ ESPELHO REFLETOR PROTETOR FRONTAL E TRASEIRO	CJ	1	450,89	450,89
190	PROTETOR REFLETOR KAVO	UN	5	72,69	363,45
191	MICROVENTILADOR	UN	2	168,48	336,96
192	MOTORREDUTOR ENCOSTO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	1875,40	3750,80
193	PEDAL 05 BOTÕES JOISTICK	UN	2	963,54	1927,08
194	ADAPTADOR DA CANULA SUGADOR BV	UN	20	79,90	1598,00
195	FITA SELADORA 50CM	UN	20	49,69	993,80
196	ROLAMENTO COMPRESSOR 6202	UN	5	99,90	499,50
197	RESISTÊNCIA DESTILADORA COM SUPORTE PLÁSTICO 220V	UN	5	384,96	1924,80
198	CABEÇOTE RAO X	UN	2	3061,90	6123,80
199	CORREIA DO COMPRESSOR	UN	2	105,21	210,42
200	BIELA DO COMPRESSOR SCHUSTER	UN	2	203,33	406,66
201	KNOB BRANCO TORNEIRA	UN	20	27,86	557,20
202	PLACA COMANDO RAO X DISTRIBUIÇÃO	UN	1	1353,22	1353,22
203	DIAFRAGMA PEQUENO	UN	5	162,62	813,10
204	DIAFRAGMA GRANDE	UN	5	162,62	813,10
205	DIAFRAGMA VACPLUS SEGUNDO SUGADOR	UN	10	64,29	642,90
206	BOMBA PERISTÁLTICA DABI ATLANTE	UN	5	245,71	1228,55
207	RESISTÊNCIA SELADORA TUBULAR	UN	5	75,00	375,00
208	KIT DISSIPADOR CADEIRA	UN	1	1282,16	1282,16
209	RESISTÊNCIA DE CINTA AUTOCLAVE	UN	5	467,48	2337,40
210	BORRACHA VEDAÇÃO SERCON	UN	10	341,12	3411,20

					100000,00	147 00000,00

	Lote 02				
Item	Especificação	Un	QDE	MÉDIA/MENOR VALOR	MÉDIA TOTAL
241	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS	MÊS	12	1380,00	16560,00
242	AUTOTRAFO TRANSFORMADOR	UN	6	748,00	4488,00
243	BANDEJA SECADORA	UN	4	384,70	1538,80
244	BATERIA 90AH	UN	6	1500,00	9000,00
245	BATERIA 115AH	UN	8	1748,95	13991,60
246	BATERIA 185AH	UN	12	2200,00	26400,00
247	CABO DE ALIMENTAÇÃO	UN	15	60,80	912,00
248	CAPACITOR	UN	8	190,00	1520,00
249	CHAVE LIGA/DESLIGA CAMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	12	79,60	955,20
250	COMPRESSOR PARA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	6	1720,00	10320,00
251	CONDENSADORA	UN	10	1092,53	10925,30
252	CONTROLADOR DE TENSÃO	UN	6	1284,74	7708,44
253	CONTROLADOR FRONTAL	UN	8	1188,00	9504,00

254	CONTROLADOR TRASEIRO	UN	8	1129,54	9036,32
255	CONV32	UN	8	1078,00	8624,00
256	DISJUNTOR	UN	6	74,20	445,20
257	EVAPORADORA	UN	8	958,74	7669,92
258	FILTRO SECADOR	UN	10	160,00	1600,00
259	AUTOMOTIVA	UN	5	895,70	4478,50
260	KIT BANDEJAS	UN	4	689,80	2759,20
261	KIT GLICEROL	UN	10	165,84	1658,40
262	KIT LED INTERNO	UN	6	226,74	1360,44
263	KIT GÁS	UN	12	390,74	4688,88
264	KIT MOLA ABERTURA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	8	689,74	5517,92
265	KIT SISTEMA DE SEGURANÇA	UN	10	369,84	3698,40
266	MANGUEIRA DO DRENO	MT	30	58,40	1752,00
267	MÓDULO DE CARGA DA BATERIA	UN	4	113,13	452,52
268	PLACA RELÉ 1.4	UN	12	698,40	8380,80
269	PLACA FONTE	UN	12	1684,62	20215,44
270	PLACA DISCADORA	UN	8	784,50	6276,00
271	PLACA CARREGADOR 1.3	UN	8	890,50	7124,00
272	PLACA CONTROLADORA FRONTAL	UN	6	2100,00	12600,00
273	PORTA DE ABERTURA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	2	4285,40	8570,80
274	RESISTENCIA TUBULAR	UN	10	584,78	5847,80
275	RESISTENCIA DRENO FILTRO	UN	10	599,62	5996,20
276	RELE DE ESTADO SÓLIDO	UN	16	162,60	2601,60
277	RODÍZIOS DE SUSTENÇÃO	UN	40	62,70	2508,00
278	SENSOR NTC CALIBRADO	UN	12	368,95	4427,40
279	SENSOR PT100 CALIBRADO	UN	5	378,50	1892,50
280	SENSOR PT1000 CALIBRADO	UN	5	396,48	1982,40
281	TUBO CAPILAR	UN	12	68,95	827,40
282	TUBO DE BORRACHA DA ESPUMA	UN	5	69,90	349,50
283	TUBULAÇÃO DE COBRE GERAL	MT	10	65,70	657,00
284	VÁLVULA DE MANUTENÇÃO SCHRADER	UN	12	128,40	1540,80
285	VENTOINHA DO EVAPORADOR	UN	6	956,80	5740,80
286	VENTOINHA DA CONDENSADORA	UN	6	470,59	2823,54
				35335,12	R\$ 267.927,02

R\$ 848.631,41

INVENTÁRIO/ESTIMATIVA POR CATEGORIA LOCAL:
MATERIAL MÉDICO

Equipamento	Qtde Total	São Roque	Santo Antônio	São José	São Jerônimo	São Donato	Santa Luzia	São Francisco	Nossa Senhora	Pe. Santos
Esfigmomanômetro (digital ou aneroide)	27	5	4	3	2	3	1	2	3	4
Estetoscópio	20	1	2	2	1	3	2	3	2	4
Termômetro digital/infrared	15	1	1	1	1	2	2	2	2	3

Oxímetro de pulso	14	3	1	1	1	3	1	2	1	1
Otoscópio	15	3	2	2	1	2	1	1	1	2
Oftalmoscópio	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Lanterna clínica	8	1	1	1	1	0	1	1	1	1
Nebulizador/Inalador	10	1	1	1	0	1	1	1	2	2
Balança adulto	10	1	1	1	1	2	1	1	1	1
Balança infantil	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Fita antropométrica	14	2	2	2	2	1	1	2	1	1
Estadiômetro	8	1	1	1	1	2	0	0	1	1
Mesa auxiliar	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
Pinças (diversos tipos)	192	32	32	23	8	18	54	15	10	0
Caixa de curativo	6	0	0	0	0	1	1	2	1	1
Autoclave	16	2	2	2	1	2	1	2	2	2
Desfibrilador Externo Automático (DEA)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cilindro de oxigênio + fluxômetro	10	1	1	1	1	2	1	1	1	1
Aspirador cirúrgico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

MATERIAL ODONTOLÓGICO

Equipamento	Qtde Total	São Roque	Santo Antônio	São José	São Jerônimo	São Donato	Santa Luzia	São Francisco	Nossa Senhora	Pe. Santos
Consultório odontológico completo	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Compressor de ar	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Amálgama	10	1	1	1	0	1	1	3	1	1
Fotopolimerizador	14	1	2	2	0	1	1	3	2	2
Caneta de alta rotação	27	1	3	3	1	5	3	4	4	3
Caneta de baixa rotação	26	4	2	2	1	3	3	3	3	5
Peças de mão	8	1	1	1	2	3	0	0	0	0
Aparelho de ultrassom odontológico	8	1	1	1	0	1	1	1	1	1
Jato de bicarbonato	8	1	1	1	0	1	1	1	1	1
Sugador clínico	11	0	0	1	1	2	1	2	2	2
Autoclave odontológica	16	2	2	2	1	2	1	2	2	2
Kits clínicos (espelho, sonda, pinça)	145	12	12	12	20	10	14	17	28	20
Curetas e raspadores	51	4	4	4	6	8	4	8	8	5
Fórceps e alavancas	219	34	34	31	8	20	22	17	31	22

MATERIAL DE ENFERMAGEM

Equipamento	Qtde Total	São Roque	Santo Antonio	São José	São Jerônimo	São Donato	Santa Luzia	São Francisco	Nossa Senhora	Pe. Santos
Carrinho de curativos	4	0	0	0	1	1	1	1	0	0
Suporte de soro	23	3	3	3	2	3	2	3	2	2
Tesouras e pinças	159	39	39	39	4	21	0	10	3	4
Kit de glicemia capilar	13	2	2	2	0	0	1	2	2	2
Glicosímetro + tiras	16	2	2	2	1	2	1	2	2	2
Caixa para perfurocortante	31	3	3	3	0	0	10	4	4	4
Termonebulizador (para controle vetorial)	4	0	0	0	0	0	0	0	2	2
Esterilizadores de bancada	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Refrigerador para vacinas	8	1	1	1	0	1	1	1	1	1
Caixa térmica	19	2	2	2	1	3	3	2	2	2
Termômetro de máxima e mínima	22	3	3	3	1	3	2	2	2	3

MATERIAL DE FISIOTERAPIA

Categoria	Equipamento	Qde
Terapia física	Eletroestimulador (TENS/FES)	6
Terapia física	Ultrassom terapêutico	3
Terapia física	Laser terapêutico	0
Terapia física	Esteira ergométrica	1
Terapia física	Bicicleta ergométrica	1
Exercícios	Faixas elásticas	12
Exercícios	Bola suíça	8
Exercícios	Colchonetes	0
Exercícios	Pesos	8
Exercícios	halteres	2
Avaliação	Goniômetro	0
Avaliação	Dinamômetro	0

Equipamentos possíveis de Manutenção

Item	Descrição dos equipamentos que poderão sofrer manutenção preventiva e corretiva
1	Autoclave: serve para esterilizar os instrumentais médicos e odontológicos
2	Esfigmomanômetro: utilizado para aferição da pressão arterial
3	Estetoscópio: utilizado na aferição da pressão arterial

4	Foco de luz: auxilia o exame preventivo
5	Sonar: utilizado na consulta pré natal
6	Nebulizador: utilizado para problemas de ordem respiratória
7	Otoscopia: serve para visualização interna do ouvido
8	Equipo Odontológico: consiste no conjunto: cadeira odontológica, cuspidora, sugador, mocho, refletor de luz, e unidade acoplada
9	Bomba a vácuo: equipamento para aumentar a força de sucção do sugador odontológico
10	Compressor de ar: todos os equipamentos são movidos por ar comprimido, peça chave para o funcionamento da odontologia
11	Canetas de alta rotação, baixa rotação peça reta e micromotor: são peças utilizadas para tratamento odontológico
12	Amalgamador: equipamento para fazer restaurações de amálgama
13	Fotopolimerizador: equipamento para fazer restaurações de resina
14	Ultrassom Odontológico e Jato de Bicarbonato: utilizado para profilaxia dental
15	Aparelho de Raio x Odontológico: utilizado para realização de radiografias dentais
16	Pressostato: um instrumento de medição de pressão utilizado como componente do sistema de proteção de equipamento.
17	Ponta de Periodontia para ultrassom e jato de bicarbonato
18	Instalação e Desinstalação de Cadeira Odontológica
19	Instalação de Comando de pé para torneiras
20	Reforma com lixação e pintura de equipamentos odontológicos enferrujados
21	Suporte para Colete de Chumbo
22	Incubadora
23	Centrífuga de sangue para exames laboratoriais
24	Seladora
25	Eletrocardiograma
26	Negatoscópio
27	Laringoscópio
28	Balança Digital
29	Ultrassom de fisioterapia
30	Destiladora de água

31	Suporte para Ultrassom (Mesa)
32	PHmetro
33	Calorímetro
34	Termômetros infravermelhos
35	Aspirador portátil: Utilizado par aspirações de secreções orotraqueais
36	DEA (Desfibrilador Externo Automático) e suas peças (Pás): Utilizado para reanimação cardíaca).
37	Oxímetro de pulso (Aparelhos e cabos): Utilizados para medir os gases no sangue, frequência cardíaca.
38	Reanimador manual externo (Ambú): Utilizado para reanimação respiratória.
39	Lanterna pupilar: Utilizado para observar as pupilas nas diversas situações de agravo.
40	Termômetros externos: Utilizado para medir a temperatura de ambientes.
41	Aparelho de teste biológico.
42	Câmara de Manutenção de Vacinas (Biotechno) - BT 1100/420 - 2015.0271
43	Câmara de Manutenção de Vacinas (Biotechno) - BT 1100/340 - 2020.1398
44	Câmara de Manutenção de Vacinas (Biotechno) - BT 1100/340 - 2020.1399 01
45	Câmara de Manutenção de Vacinas (Biotechno) -BT 1100/340 - 2020.1401
46	Câmara de Manutenção de Vacinas (Biotechno) -BT 1100/340 - 2020.1400
47	Câmara de Manutenção de Vacinas (Indrel) - RVV1500D-2 - 51929
48	Câmara de Manutenção de Vacinas (Indrel) - RVV440D - 57187
49	Câmara de Manutenção de Vacinas (Indrel) - RVV22D - 51931
50	Câmara de Manutenção de Vacinas (Indrel) - RVV22D - 51930
51	Câmara de Manutenção de Vacinas (Indrel) - RVV22d - 51932
52	Câmara de Manutenção de Vacinas (Elber) - CSV200 - 292106148
53	Câmara de Manutenção de Vacinas (Elber) - CSV340 - 29230338

Locais em que estarão localizados os equipamentos para possível conserto

- ESF São Donato
- ESF Santo Antonio
- ESF São Francisco
- ESF Padre Santos
- ESF Santa Luzia
- ESF São Roque
- ESF Nossa Senhora Aparecida
- ESF São José
- ESF Unidade São Gerônimo.
- Centro de Referência São Lucas
- Vigilância Epidemiológica
- Vigilância Sanitária
- Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado/ FARMACIA
- Centro de Especialidades
- Centro de Fisioterapia
- SAMU.

Sobre o prazo de entrega de materiais/prestação de serviços: A Empresa vencedora da licitação ficará responsável por 01 (uma) revisão geral (PREVENTIVA) durante o mês, sendo que os atendimentos técnicos de emergência ficarão sem limites de chamadas, com prazo máximo de 24 horas para o atendimento. Com relação as peças/materiais as mesmas deverão ser entregues num prazo máximo de até 05 dias corridos, em razão de tratar-se de serviços emergenciais e de saúde.

Do Valor Estimado

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 848.631,41 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)**, o que pode variar na fase de disputa do pregão.

Conforme manifestação constante na declaração de pesquisa de preços e planilhas.

Em relação ao serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS, DAS USFS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, Considerando que em outubro de 2024 a Administração Municipal orçou o serviço numa média de R\$ 17.090,00 mês.

Considerando que esse valor, com a fase de lances, diminui para R\$ 1.100,00 (vide NF 6.620 de 16/09/2025).

Considerando que a média encontrada em consulta a empresas especializadas particulares foi de R\$ 13.720,00.

Considerando que os Municípios de Ressaquinha/MG possui 5000 habitantes e São Ludgero/SC possui 13.509 habitantes, portanto, menores que Orleans/SC.

Considerando que o Município de Jaguaré possui porte semelhante à Orleans/SC e contratou o serviço por R\$ 5.529,78, justifica-se esse como o menor dos preços obtidos em consulta à contratações da Administração Pública, em valor menor do que a média encontrada entre as empresas especializadas e menor do que a média da última licitação realizada.

A escolha do menor preço entre cidades do mesmo porte e comparados com os orçamentos das empresas especializadas, se justifica pela discrepância de valores e nos termos do art. 5º do Anexo V, do Decreto Municipal 5.674/2023:

Art. 5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a

mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 2º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Assim, procedeu-se para preços das peças obtidos dos fornecedores.

De igual forma, em relação aos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, a média encontrada entre as empresas especializadas foi de R\$ 4.396,00.

Tendo em vista a discrepância de valores, optou-se com fundamento no art. 5º, do anexo V do Decreto acima citado, pela escolha do menor valor de R\$ 1.380,00. Da mesma forma os preços das peças seguiram as de menor preço orçado pelos fornecedores.

Salientamos que em raros casos foi utilizado como referência o segundo menor valor devido a diferença inaceitável como é o caso do item n. 92, ao qual optou-se pelo segundo menor valor. Além disso, sempre que necessário devido a evitar falhas no valor base, foi realizada pesquisa na internet para obter referências de preços, permitindo comparar os valores dos fornecedores e identificar qual deles se aproxima mais do padrão de mercado, especificamente nos casos quando há grande discrepância entre as cotações apresentadas.

Diante dos orçamentos realizados com fornecedores de possíveis fornecedores e públicos, restou os cálculos acima descritos e relacionados na tabela anexa para a composição dos preços a serem licitados, uma vez que, os valores observados são discrepantes entre si. Essa abordagem se mostrou a solução mais eficaz para calcular visando a otimização dos recursos públicos e a obtenção do melhor custo-benefício. Essa abordagem está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência, conforme o artigo 23 estabelecido pela Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, de enfermagem e odontológicos das ESF's do município de Orleans/SC, com fornecimento de peças de reposição e mão de obra, para o bom funcionamento das ESF's de saúde e a fim de garantir uma melhor qualidade de atendimento aos usuários da rede de saúde deste município.

A contratação pretendida, objeto desta solicitação, considera a necessidade de contratar pessoa jurídica para serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, de enfermagem, de fisioterapia, odontológicos e câmaras de conservação de vacinas para a Secretaria Municipal de Saúde de Orleans/sc, com fornecimento de peças de reposição e mão de obra, a fim de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde. Os equipamentos médicos e de enfermagem são fundamentais para o funcionamento das unidades de saúde, sendo indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, diagnósticos e de esterilização de materiais, garantindo a segurança e a eficácia dos atendimentos prestados à população.

Os equipamentos odontológicos, como cadeiras, compressores, amalgamadores e aparelhos de profilaxia, são essenciais para o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos, permitindo que as equipes realizem atendimentos preventivos, restauradores com agilidade, qualidade e segurança, assegurando o cumprimento das responsabilidades do município na oferta de cuidados integrais à saúde bucal da população.

As câmaras de conservação de vacinas, por sua vez, desempenham papel crítico na manutenção da cadeia do frio, sendo imprescindíveis para garantir a eficácia e a estabilidade dos imunobiológicos utilizados nas campanhas de vacinação. Falhas nesses equipamentos podem comprometer a qualidade das vacinas, gerar perdas de insumos de

alto custo e colocar em risco a saúde pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, a segurança dos profissionais e pacientes, e a preservação do patrimônio público municipal, mediante a realização de manutenções com peças originais e mão de obra técnica qualificada, conforme normas de biossegurança, vigilância sanitária e regulamentações técnicas específicas.

Portanto, a presente contratação atende plenamente ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos e a qualidade da assistência à saúde prestada à população de Orleans/SC.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar empresas que:

- sejam especializadas e legalmente habilitadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, de enfermagem, de fisioterapia, odontológicos e câmaras de conservação de vacinas;
- comprovem regularidade fiscal e jurídica, conforme exigido na legislação vigente;
- comprovem capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, registros ou certificações compatíveis com o objeto licitado;
- apresentem proposta compatível com o objeto e com todas as especificações técnicas constantes do edital;
- atendam integralmente às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às demais condições estabelecidas neste edital;
- disponham de equipe técnica qualificada, habilitada para realização dos serviços e para substituição e instalação de peças de reposição quando necessário.

3-A. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, com vistas à formação de Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, de enfermagem, de fisioterapia, odontológicos e câmaras de conservação de vacinas, com fornecimento de peças de reposição e mão de obra pela contratada.

A escolha da modalidade encontra respaldo no art. 28, inciso I, e no art. 30 da referida lei, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, com especificações objetivas e tecnicamente padronizadas, cuja contratação admite a sistemática de registro de preços para atendimento contínuo e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Orleans/SC.

4. ESCOPO DO SERVIÇO

4.1 A contratada deve atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos equipamentos médicos, de enfermagem, de fisioterapia, odontológicos e câmaras de conservação de vacinas para a Secretaria Municipal de Saúde/SC, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Experiência e qualificação: a empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com

eficiência e segurança.

- b) A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horário pré-determinados pela contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.
- c) Equipamentos e ferramentas: a empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.
- d) Garantia de qualidade: a empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, bem como, verificação e aprovação pelo INMETRO.
- e) Preço: os preços cobrados pelos serviços cobrados devem ser justados e competitivos, levando em consideração o mercado local e qualidade dos serviços prestados.
- f) Capacidade de atendimento: a empresa deve ter capacidade para atender às demandas da Secretaria de Saúde, incluindo manutenções em autoclaves, cadeiras odontológicas, caneta de alta e baixa rotação, compressor de ar, estetoscópio, esfigmomanômetro, oxímetro de mesa, detector fetal e etc.
- g) Em caso de falha nas câmaras ter oficina equipada com ferramentas adequadas à manutenção de sistemas de refrigeração e eletrônica;
- h) Instrumentos de medição calibrados e certificados (termômetros de referência, manômetros, multímetros, vacuômetros, termopares, etc.);
- i) Equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI/EPC) adequados;
- j) Veículo de apoio para deslocamento rápido até as unidades de saúde;
- k) Acesso a peças originais ou equivalentes certificadas para substituição.
- l) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) – ANVISA:
- m) Conforme entendimento constante em consultas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o serviço de manutenção de equipamentos médicos, isoladamente, não exige Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE. Entretanto, considerando que o objeto da contratação abrange o fornecimento de peças e/ou acessórios destinados a equipamentos médicos, torna-se obrigatória a apresentação da AFE emitida pela ANVISA, em nome da empresa contratada, por se tratar de atividade sujeita à vigilância sanitária.

4.2 – Requisitos Técnicos

- a) Conhecimento de tipos de equipamentos: o contratado deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de equipamentos utilizados na Secretaria de Saúde, é importante saber as especificações de cada para fazer o reparo corretamente.
- b) Conhecimento em troca e reparo dos equipamentos: o contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca de peças de forma eficiente. Isso inclui a utilização correta das ferramentas.
- c) Disponibilidade e equipamentos de segurança: é importante que o contratado disponha de equipamentos de segurança adequados para realização do serviço, como luvas de proteção, óculos de segurança e calçados apropriados.
- d) Capacidade para fornecer um serviço de qualidade: o contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado. É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado.
- e) A contratada deverá possuir empresa e responsável técnico com registro no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades efetivamente executadas, admitindo-se CREA/SC ou CFT/CRT, conforme aplicável, com comprovação de responsabilidade técnica por ART ou TRT, quando cabível.
- f) A contratada deve ser credenciada pelo INMETRO para verificação e aprovação da regulação, aferição e calibração dos equipamentos, ou possuir contrato com empresa que seja credenciada com o referido órgão para realizar a verificação e aprovação.

- g) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) referente ao serviço;
- h) Garantir que os técnicos executores tenham treinamento comprovado em refrigeração de baixa temperatura e equipamentos biomédicos;
- i) Se possível, possuir autorização ou certificação do fabricante das câmaras para serviços de manutenção (melhor desempenho e validade da garantia).

4.3 A execução dos serviços deve seguir procedimentos operacionais padrão e normas técnicas, incluindo:

Manutenção Preventiva:

- Inspeção do sistema elétrico e de controle eletrônico;
- Verificação de alarmes, sensores de temperatura e registradores;
- Limpeza e higienização de serpentinas, condensadores e evaporadores;
- Verificação de isolamento térmico e vedação de portas;
- Teste do compressor, relés e ventiladores;
- Verificação e calibração dos termômetros e controladores;
- Emissão de relatório técnico detalhado, contendo medições, ajustes e recomendações.

Manutenção Corretiva:

- Diagnóstico técnico rápido e preciso (com registro fotográfico ou laudo);
- Substituição de peças defeituosas com equivalentes originais;
- Teste de desempenho pós-reparo (tempo de estabilização, uniformidade térmica);
- Prazo máximo de resposta de até 24 horas para início do atendimento;
- Garantia mínima de 90 dias sobre os serviços e peças aplicadas.

4.4 Controle de Qualidade e Rastreabilidade

- Cada atendimento deve gerar um relatório técnico com número de série, data, técnico responsável e resultados;
- Deve haver controle de calibração dos instrumentos utilizados (certificados atualizados);
- A empresa deve manter histórico de manutenção de cada equipamento;
- Preferencialmente, adotar sistema informatizado de registros e relatórios, facilitando auditorias e acompanhamento pelo contratante.

4.5 Conformidade com Normas e Regulamentos para o caso específico das Câmaras de vacina em que os serviços devem seguir:

- Norma ABNT NBR 15824:2020 – Câmaras de conservação de vacinas;
- RDC ANVISA nº 304/2019 – Boas práticas de distribuição e armazenagem de produtos biológicos;
- Portarias do Ministério da Saúde / PNI sobre cadeia de frio;
- NR-10 e NR-12 (segurança em instalações elétricas e máquinas);
- NR-35 se houver trabalho em altura (instalações externas de condensadoras, por exemplo).

4.6 Comunicação e Atendimento

- Equipe de plantão para emergências críticas (falhas em câmaras com vacinas armazenadas) ou canal de atendimento 24h (telefone, WhatsApp, e-mail);
- Comunicação imediata ao responsável técnico do órgão público em caso de impossibilidade de reparo imediato;

- Orientação ao usuário sobre operação correta após o serviço.

5. REMUNERAÇÃO

A remuneração será realizada mediante pagamento do valor contratado, após a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e, quando aplicável, substituição das peças de reposição, mediante apresentação de:

- nota fiscal correspondente aos serviços e materiais fornecidos;
- relatório técnico detalhado comprovando a execução dos serviços realizados e as peças substituídas;
- atesto do fiscal do contrato, confirmando a conformidade dos serviços prestados.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará mediante:

- realização das manutenções preventivas conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- execução das manutenções corretivas sempre que solicitado, incluindo diagnóstico, reparo e substituição de peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- fornecimento e instalação das peças de reposição, quando aplicável, pela empresa contratada, sem ônus adicional ao contratante;
- emissão de relatórios técnicos referentes a cada atendimento, detalhando os procedimentos executados e a condição final dos equipamentos;
- disponibilização de suporte técnico pela contratada durante todo o período contratual, para esclarecimentos, orientações e atendimentos emergenciais;
- garantia de pleno funcionamento dos equipamentos atendidos, observando normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

7. VIGÊNCIA

O Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido pelo art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/1993 (quando aplicável) ou conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, caso o certame esteja sendo realizado sob sua égide. A vigência da Ata não implica obrigação de contratação, mas permite à Administração Municipal realizar as aquisições e execuções dos serviços de acordo com suas demandas, mediante emissão de ordens de serviço ou instrumentos similares.

A eventual contratação decorrente do Registro de Preços será formalizada por meio de instrumento específico, cuja vigência será definida de acordo com a natureza e complexidade dos serviços a serem executados, podendo estender-se pelo prazo necessário à conclusão dos trabalhos ou conforme estipulado nas ordens de serviço emitidas durante a validade da Ata. Durante a vigência contratual, a empresa contratada compromete-se a assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos, realizando as manutenções dentro dos prazos fixados, fornecendo peças originais ou compatíveis de qualidade comprovada e prestando mão de obra técnica especializada.

A manutenção da vigência, tanto da Ata quanto dos contratos dela decorrentes, estará condicionada ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, bem

como à disponibilidade orçamentária, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e às demais condições previstas no edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

DA CONTRATADA:

8.1 Requisitos Gerais:

Da Habilitação

8.1.1 Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Habilitação Jurídica:

- Documentos pessoais ou constitutivos (RG, registro comercial, contrato social ou estatuto).
- Empresas estrangeiras devem apresentar autorização legal para funcionamento no Brasil.
- ME e EPP devem apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial para usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3. Qualificação Técnica:

- Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada.

8.1.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Inscrição no CPF ou CNPJ.
- Regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), com a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho infantil.

Observações:

- Documentos devem atender à forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Para ME/EPP, aplica-se a Lei nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2837/2018.
- Caso haja restrições fiscais ou trabalhistas, ME/EPP têm prazo de 5 dias úteis (prorrogável) para regularização, mediante solicitação.

8.1.5. Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da empresa.

Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados no ato da celebração contratual:

Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente serviços compatíveis àqueles, objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

A empresa contratada deverá possuir registro da empresa e de responsável técnico no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades efetivamente executadas, admitindo-se CREA/SC ou CFT/CRT, conforme aplicável, com comprovação de responsabilidade técnica por ART ou TRT, quando cabível.

A empresa deve ser credenciada pelo INMETRO/IMETRO para verificação e aprovação da regulação, aferição e/ou calibração dos equipamentos da SMS de Orleans, ou possuir contrato com empresa que seja credenciada com o referido órgão para realizar a verificação e aprovação.

9. FISCALIZAÇÃO

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766.
E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br

Gestor**Fiscal**

Nome: Marília Tessmann Melo Spricigo
Secretaria: Saúde
Matrícula: N.º 4665
E-mail: saudeorleans@gmail.com

7.1. Acompanhamento e Fiscalização

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

7.2. Atribuições do Gestor do Contrato

7.2.1. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

7.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

7.3.1. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 10, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

7.4. Designação dos Responsáveis

7.4.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos no anexo VI, Seção II, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

Fiscal do contrato:

Marília Tessmann Melo Spricigo
Matrícula N. 4665
E-mail: mariliat.melo@gmail.com

A fiscalização observará o art. 117 da Lei 14.133/2021.

10. RISCOS E MITIGAÇÃO

RISCOS	MITIGAÇÃO
Atraso no atendimento ou na manutenção	Estabelecer prazos contratuais claros, plantão para emergências e aplicação de penalidades.
Falha técnica recorrente nos equipamentos	Manutenção preventiva periódica, testes pós-serviço e uso de peças originais ou certificadas.
Inadequada qualificação dos técnicos	Exigir comprovação de capacitação, ART/TRT e registro no CREA/CFT.

Peças incompatíveis ou sem certificação	Exigir peças originais ou equivalentes certificadas e comprovação de procedência.
Interrupção prolongada das câmaras de vacinas	Atendimento emergencial em até 24h, técnico especializado e oficina equipada para refrigeração.
Risco sanitário por falha na cadeia de frio	Monitoramento contínuo, relatórios detalhados e comunicação imediata de falhas críticas.
Documentação técnica incompleta	Fiscalização dos relatórios, rastreabilidade e histórico de manutenção obrigatório.
Descontinuidade contratual	Planejamento prévio para nova contratação e gestão contínua da vigência da Ata.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

É importante que a empresa contratada tenha todas as licenças e certificações necessárias para operar na execução do objeto contratado. Isso demonstra que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos uma vez que a contratação envolve a prestação de serviços mensais de manutenção e o fornecimento de peças unitárias, sob o regime de registro de preços por lote. Do ponto de vista ambiental, identificam-se impactos potenciais relacionados à geração de resíduos sólidos (peças substituídas, embalagens, materiais contaminados), consumo de recursos naturais, emissões atmosféricas e logística de transporte. Entretanto, tais impactos são mitigáveis mediante exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, comprovação de logística reversa, uso eficiente de recursos, e otimização das entregas. A contratação por lote, integrando serviço e fornecimento, mostra-se ambientalmente viável, pois possibilita gestão unificada dos resíduos, redução de deslocamentos e melhor controle ambiental sobre o ciclo de vida das peças e serviços. Desta forma, a solução proposta é ambientalmente adequada e viável, desde que observadas as medidas de mitigação e sustentabilidade previstas no edital e no contrato.

IMPACTOS POSSÍVEIS	MITIGAÇÃO
Resíduos eletrônicos (placas, cabos, sensores)	Destinar a empresas licenciadas ou programas de logística reversa.
Resíduos químicos ou contaminados (óleos, fluidos, partes de equipamentos)	Coletar, armazenar e descartar conforme normas ambientais e sanitárias.
Emissão de gases refrigerantes	Capturar e descartar corretamente, evitando liberação na atmosfera.
Consumo excessivo de energia	Realizar calibrações, ajustes e otimização do desempenho dos equipamentos.
Risco de contaminação por resíduos de saúde	Uso de EPI/EPC, higienização e segregação de resíduos conforme ANVISA.
Ruído durante manutenção	Realizar intervenções em horários permitidos e com equipamentos adequados.
Descarte de embalagens e peças	Segregar materiais recicláveis e comprovar destinação correta.
Emissões veiculares da equipe	Planejar rotas e otimizar deslocamentos.

12. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado pretendido com essa contratação de fato é manter os equipamentos médicos, enfermagem, fisioterapia, odontológicos e câmaras de manutenção de vacinas em boas condições de uso evitando a necessidade de troca antecipada.

13. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

A contratação de pessoa jurídica especializada mostra-se a solução mais adequada e eficiente para atender à demanda de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, de enfermagem, odontológicos e das câmaras de conservação de vacinas utilizados nas unidades básicas de saúde do Município de Orleans/SC.

A execução desses serviços requer conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada e disponibilidade de ferramentas e instrumentos adequados, o que torna inviável sua realização por meios próprios da administração pública, tanto pela complexidade dos equipamentos quanto pela necessidade de observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A empresa contratada deverá realizar a manutenção com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais, bem como a instalação, desinstalação e remanejamento dos equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento e prolongando sua vida útil.

A adoção da contratação de pessoa jurídica garante maior eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços essenciais de saúde, evitando interrupções no atendimento à população e prevenindo prejuízos decorrentes da paralisação de equipamentos críticos.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, assegurando a conservação dos bens públicos, a segurança dos procedimentos assistenciais e o cumprimento das normas sanitárias e técnicas vigentes, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Emissão da Nota Fiscal:

14.1.1.1. Após a confirmação da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, que deverá estar de acordo com os dados especificados na AF.

14.2. Pagamento:

14.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços será efetuado mediante crédito em conta bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

14.2.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.2.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

14.2.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.2.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

14.2.6. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para eventual contratação do objeto licitado correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

15.2 O órgão participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

Orleans, 10/03/2026.

16. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Vamiré Paulo Conti
Secretário de Saúde

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Lote 01					
Item	Especificação	Un	QDE	MÉDIA/MENOR VALOR	MÉDIA TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS , DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS , DAS ESFS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	12	5529,78	66357,36
2	ABAFADOR DO ESGOTO CAIXA DE LIGAÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	74,59	745,90
3	ADAPTADOR DA CÂNULA SUGAD COMUM	UN	20	72,56	1451,20
4	ANÉIS COMPRESSOR	UN	20	124,04	2480,80
5	ACOPLAMENTO TRASEIRO PARA MICRO MOTOR CANETA BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UN	10	100,89	1008,90
6	BATERIA PACK LI-ION 14,8V - 2500MAH P/	UN	3	954,80	2864,40
7	BATERIA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	8	216,96	1735,68
8	BOBINA SOLENÓIDE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA/AUTOCLAVE	UN	10	218,74	2187,40
9	BOBINA/VÁLVULA SOLENOIDE DO ULTRASSOM (APARELHO DE PROFILAXIA)	UN	5	269,40	1347,00
10	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 12L	UN	8	156,80	1254,40
11	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 21L	UN	8	179,06	1432,48
12	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	UN	8	228,98	1831,84
13	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	UN	8	265,24	2121,92
14	BLOCO ACIONAMENTO HIDRÁULICO PISTÃO CADEIRA	UN	3	369,87	1109,61
15	BOTÃO DE ÁGUA E AR PARA SERINGA TRÍPLICE EQUIPO ODONTOLÓGICO	UN	10	180,00	1800,00
16	BATERIA ASPIRADOR PORTÁTIL SECÇÃO SECREÇÃO	UN	2	869,14	1738,28
17	BOMBA DE SUCCÃO ASPIRADOR PORT SUCCÃO SECREÇÃO	UN	2	435,00	870,00
18	BOLSA RESERVATÓRIO REANIMADOR EXTERNO	UN	3	30,00	90,00
19	BATERIA DESFRIBILADOR AUTOMÁTICO DEA	UN	2	1658,46	3316,92
20	BOMBA PERISTÁLTICA SCHUSTER	UN	8	232,49	1859,92
21	BIELA DO COMPRESSOR SCHULZ	UN	10	201,59	2015,90

22	BACIA UNIDADE ASSISTENTE DE ÁGUA	UN	2	516,49	1032,98
23	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W.	UN	2	1189,64	2379,28
24	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 21 L 110/220 W	UN	3	1226,96	3680,88
25	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L 110/220 W	UN	3	1429,64	4288,92
26	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L, 110/220 W	UN	3	1598,52	4795,56
27	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUOCLAVE 110/220 W	UN	5	1320,80	6604,00
28	CANETA ULTRASSON LED	UN	8	1189,74	9517,92
29	CANETA JATO DE PO DE BICARBONATO	UN	5	952,47	4762,35
30	CANULA PONTEIRA COMPLETA COM BORRACHA SUGADOR	UN	15	92,47	1387,05
31	CJ ESPELHO REFLETOR VIDRO	CJ	3	478,60	1435,80
32	CUBA CUSPIDEIRA	UN	1	1426,84	1426,84
33	CORREIA DO COMPRESSOR ÓLEO	UN	5	105,21	526,05
34	CABEÇA COMPLETA CONTRA ÂNGULO	UN	10	462,84	4628,40
35	CHAVE SELETORA AMALGAMADOR SCH	UN	4	72,64	290,56
36	CIRCUITO ELETRÔNICO MINI INCUBADORA TESTE BIOLÓGICO	UN	5	510,40	2552,00
37	CABO VIAS ECG	UN	6	1185,48	7112,88
38	CAPACITOR COMPRESSOR	UN	6	218,40	1310,40
39	CHAVE LIGA/DESLIGA	UN	20	84,36	1687,20
40	CONECTOR MACHO/FEMEA	UN	10	11,50	115,00
41	DRENO AUTOMÁTICO PARA COMPRES- SOR ODONTOLÓGICO	UN	5	450,00	2250,00
42	DRENO PADRÃO ¼ PARA,AR COMPRI- MIDO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		8	75,00	600,00
43	DIAFRAGMA VALVULA	UN	10	120,58	1205,80
44	DIAFRAGMA VACPLUS	UN	10	63,48	634,80
45	EIXO DO MANIPULO AUTO CLAVE TRAPEIDOZAL	UN	4	320,95	1283,80
46	EIXO DIANTEIRO CONTRA ÂNGULO	UN	10	305,36	3053,60
47	EIXO TRASEIRO CONTRA ÂNGULO	UN	10	303,14	3031,40
48	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO COM ROLAMENTOS	UN	15	402,50	6037,50
49	EIXO PINCA COM ROTOR ALTA ROTAÇÃO	UN	15	396,40	5946,00
50	ELÉTRODOS DESFRIBILADOR DEA	UN	6	1988,58	11931,48



51	FRASCO ASPIRADOR PORTÁTIL SUCÇÃO SECREÇÃO	UN	2	222,64	445,28
52	FORRO PVC	MT	40	80,00	3200,00
53	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR	UN	10	313,14	3131,40
54	FITA SELADORA 30 CM	UM	20	49,80	996,00
55	FILTRO ASPIRADOR PORTÁTIL SUCÇÃO SECREÇÃO	UN	2	85,20	170,40
56	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA CUSPIDEIRA CADEIRA DA ODONTOLÓGICA	UN	20	74,12	1482,40
57	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UN	10	236,62	2366,20
58	INJETOR DETRITOS SUGADOR	UN	10	125,10	1251,00
59	INTERMEDIÁRIO ASPIRADOR PORTÁTIL SUCÇÃO SECREÇÃO	UN	3	230,00	690,00
60	JACARE TAMANHO MEDIO (PT/VM/VD/AM/AZ)	UN	15	10,48	157,20
61	JUNTA SPRAY CANETA DE ALTA ROTACAO	UN	20	26,74	534,80
62	KNOB BRANCO REGISTRO UNIDADE DE ÁGUA	UN	20	27,86	557,20
63	KIT DISSIPADOR RESISTÊNCIA	KIT	4	1282,16	5128,64
64	KIT SELOS DE SEGURANÇA AUTOCLAVE	KIT	20	142,58	2851,60
65	KIT SUCTOR BOMBA VACUO	KIT	10	1480,98	14809,80
66	KIT BANDEJA AUXILIAR CADEIRA ODONTOLOGICA P/ ULTRASSOM	KIT	10	485,00	4850,00
67	KIT LAMPADA LED REFLETOR	UN	10	1150,00	11500,00
68	KIT MOTOR PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COMPLETO	KIT	3	3200,00	9600,00
69	KIT MOTOR PARA BOMBA VÁCUO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KIT	1	2500,00	2500,00
70	LAMPADA HALOGENA REFLETOR	UN	15	48,78	731,70
71	LAMPADA FOTOPOLIMERIZADOR		10	202,48	2024,80
72	MANGUEIRA ÁR 1/4	MT	100	28,57	2857,00
73	MANGUEIRA CORRUGADA ½ PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	40	35,82	1432,80
74	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	40	36,84	1473,60
75	MANGUEIRA SUGADOR/CUSPIDEIRA CADEIRA DA ODONTOLÓGICA	MT	50	28,74	1437,00
76	MANGUEIRA PU 10MM PARA COM- PRESSOR ODONTOLÓGICO	MT	40	26,84	1073,60
77	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA DO PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	50	33,48	1674,00
78	MANGUEIRA TRIPLA LISA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	60	42,28	2536,80

79	MANGUEIRAS 1,6 CADEIRA ODONTOLÓGICA	MT	50	22,74	1137,00
80	MANGUEIRAS PU DE LIGAÇÃO AR DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	40	24,00	960,00
81	MANGUEIRA CRISTA CANETA JATO DE BICARBONATO	MT	30	18,48	554,40
82	MANÔMETRO COMPRESSOR ISENTO	UN	10	87,98	879,80
83	MANÔMETRO P.A. ADULTO	UN	50	73,33	3666,50
84	MICRO SWITCH ACIONADOR PEDAL	UN	20	24,56	491,20
85	MOTORREDUTOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	1963,23	9816,15
86	MÁSCARA ADULTO REANIMADOR AMBU	UN	3	183,60	550,80
87	MÁSCARA INFANTIL REANIMADOR AMBU	UN	3	145,80	437,40
88	MANGUITO APARELHO P.A. C/2 TUBOS	UN	50	43,50	2175,00
89	NIPLE ENTRADA CONEXÃO BOMBA VÁCUO	UN	15	40,56	608,40
90	NIPLE CONEXÃO 3,3 PARA PROFI	UN	15	22,38	335,70
91	OLIVAS SILICONE	UN	50	28,80	1440,00
92	PELÍCULAS REANIMADOR EXTERNO	UN	4	1988,74	7954,96
93	PÊRA INSUFLADORA	UN	50	27,57	1378,50
94	PLATINADO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO/BOMBA VÁCUO	UN	10	98,64	986,40
95	PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	194,62	1946,20
96	PROTETOR FRONTAL ACRÍLICO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	5	132,42	662,10
97	PROTETOR TRASEIRO ACRÍLICO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	5	132,46	662,30
98	PLACA E CORPO FOTOPOLIMERIZADOR LED	UN	8	132,46	1059,68
99	PROTETOR REFLETOR DM	UN	10	95,47	954,70
100	PLACA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	8	1797,00	14376,00
101	PLACA FONTE PROFI	UN	5	497,56	2487,80
102	PONTA PERIO AP PROFILAXIA	UN	15	212,74	3191,10
103	PLACA ULTRASSON COMANDO DIGITAL	UN	10	529,01	5290,10
104	PEDAL DE COMANDO ACIONAMENTO DAS PONTAS	UN	10	156,00	1560,00
105	PONTA COERENTE FOTOPOLIMERIZADOR PRETA	UN	10	218,40	2184,00
106	PEDAL 05 BOTÕES CADEIRA	UN	2	989,62	1979,24
107	PLACA COMANDO RAIO-X FONTE	UN	3	1353,22	4059,66
108	PISTAO MOCHO ODONTOLOGICO	UN	5	296,50	1482,50
109	PRESSOSTATO 4 VIAS	UN	10	226,98	2269,80
110	PISTÃO COMPRESSOR ÓLEO	UN	20	148,60	2972,00

111	PÁS DESFRIBILADOR DEA	UN	4	2100,00	8400,00
112	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W	UN	5	280,56	1402,80
113	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 21L 110/220 W	UN	10	338,00	3380,00
114	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L 110/220 W	UN	10	445,00	4450,00
115	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L 110/220 W	UN	5	445,00	2225,00
116	RODIZIO MOCHO	UN	30	34,02	1020,60
117	RESISTÊNCIA SELADORA AUTOMÁTICA	UN	10	92,58	925,80
118	ROLAMENTO MICROMOTOR BARDEN	UN	10	89,70	897,00
119	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	UN	10	74,70	747,00
120	ROLAMENTO COMPRESSOR 6203	UN	10	63,00	630,00
121	RESISTÊNCIA DESTILADORA	UN	8	384,96	3079,68
122	RESERVATÓRIO 1L LEITOSO	UN	10	34,20	342,00
123	REGULADOR DE PRESSÃO COMPRESSOR	UN	5	214,21	1071,05
124	REGISTRO DE AGUA CUSPIDEIRA	UN	10	98,35	983,50
125	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO(PAR) 606/605/505/603 EXTRATORQUE	PAR	30	213,88	6416,40
126	SENSOR OXIMETRIA ADULTO MINDRAI	UN	3	985,60	2956,80
127	SENSOR OXIMETRIA INFANTIL CLIP	UN	3	840,99	2522,97
128	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE	UN	10	195,36	1953,60
129	SERINGA TRIPLICE COM MANGUEIRA	UN	10	313,56	3135,60
130	SUORTE PONTAS ARO	UN	15	228,42	3426,30
131	TAMPA SPRAY	UN	10	79,84	798,40
132	TECLADO MEMBRANA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	147,05	1470,50
133	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE	UN	20	249,87	4997,40
134	TECLADO MEMBRANA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	289,74	2897,40
135	TERMOSTATO AUTOCLAVE	UN	10	185,40	1854,00
136	TAMPA DE ASPIRADOR PORTÁTIL SUÇÃO SECREÇÃO	UN	2	99,90	199,80
137	TRANSDUTOR CABEÇOTE DB ULTRASSOM	UN	3	789,40	2368,20
138	VENTILADOR FOTOPOLIMERIZADOR	UN	3	180,11	540,33
139	VALVULA EMBOLO ÁGUA	UN	10	235,05	2350,50
140	VÁLVULAS REANIMADOR EXT. (AMBÚ)	UN	3	289,60	868,80
141	VÁLVULA ANTIVÁCUO AUTOCLAVE	UN	10	208,74	2087,40

142	TORNEIRA FIXA	UN	10	232,89	2328,90
143	TUBO POLIETANO AZUL DIAM.1.6	MT	20	10,84	216,80
144	TUBO POLIETANO VERMELHO DIAM.1.6	MT	20	10,84	216,80
145	TUBO POLIETANO VERDE DIAM.1.6	MT	20	10,84	216,80
146	TUBO 02 DUTOS PU CINZA	MT	20	35,22	704,40
147	TUBO 03 DUTOS	MT	50	34,99	1749,50
148	FORRO PVC PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	MT	40	81,01	3240,40
149	FILTRO DE AR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	6	322,84	1937,04
150	NIPLE ENTRADA DE ARA PARA CADEIRA	UN	10	35,20	352,00
151	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO(PAR) DABLI ATTLANTE	PAR	20	213,88	4277,60
152	NIPLE CONEXÃO 3,3 PARA MANGUEIRA PEDAL	UN	10	18,95	189,50
153	PLACA AUTOCLAVE SERCON	UN	2	1359,79	2719,58
154	PLACA AUTOCLAVE STERMAX	UN	2	1290,22	2580,44
155	BOBINA AUTOCLAVE SERCON	UN	3	198,74	596,22
156	BOBINA THERMOVAL	UN	3	211,16	633,48
157	BLOCO ACIONAMENTO HIDRÁULICO COMPRESSOR	UN	1	356,85	356,85
158	MICRO SWITCH CADEIRA	UN	10	25,97	259,70
159	TRANSFORMADOR REFLETOR 220/12V	UN	3	356,84	1070,52
160	ANEL ORING P/ TORNEIRA FIXA	UN	100	8,48	848,00
161	EIXO DO MANIPULO AUTOCLAVE VERTICAL	UN	2	320,95	641,90
162	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE SERCON	UN	4	480,00	1920,00
163	PRESSOSTATO 2 VIAS	UN	4	233,27	933,08
164	PISTÃO COMPRESSOR ISENTO	UN	4	173,79	695,16
165	ANÉIS COMPRESSOR SCHULZ	UN	10	123,39	1233,90
166	MANÔMETRO COMPRESSOR ÓLEO	UN	5	87,98	439,90
167	PISTÃO INCLINAÇÃO CADEIRA HIDRÁULICA	UN	1	1022,95	1022,95
168	EIXO DIANTEIRO	UN	5	305,36	1526,80
169	EIXO TRASEIRO	UN	5	303,14	1515,70
170	TURBINA MS350	UN	2	428,94	857,88
171	TAMPA MS 350	UN	10	128,41	1284,10
172	CANETA ULTRASSON SE	UN	1	1095,75	1095,75
173	PONTA COERENTE FOTOPOLIMERIZADOR CRISTAL	UN	3	222,69	668,07
174	SERINGA TRIPLICE UNIDADE DE ÁGUA	UN	5	313,56	1567,80
175	PLACA ULTRASSON DISTRIBUIÇÃO	UN	5	529,01	2645,05
176	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PROFI	UN	5	293,04	1465,20
177	PEDAL DE COMANDO	UN	3	384,54	1153,62
178	BACIA UNIDADE ASSISTENTE DA CUBA	UN	2	520,36	1040,72

179	VÁLVULA ÁGUA RETENÇÃO	UN	2	478,84	957,68
180	LÂMPADA REFLETOR	UN	10	52,17	521,70
181	INJETOR DETRITOS UNIDADE	UN	3	193,54	580,62
182	PONTA PERIO SUB	UN	5	235,48	1177,40
183	PONTA PERIO SUPRA	UN	5	212,69	1063,45
184	PLCA CADEIRA CROMA	UN	1	1789,63	1789,63
185	PLACA CADEIRA VERSA	UN	2	1211,88	2423,76
186	RESERVATÓRIO 1L PETLOIDE	UN	10	34,20	342,00
187	REGULADOR DE PRESSÃO CADEIRA	UN	3	214,21	642,63
188	TORNEIRA MENOR 5/16X3/16	UN	5	109,81	549,05
189	CJ ESPELHO REFLETOR PROTETOR FRONTAL E TRASEIRO	CJ	1	450,89	450,89
190	PROTETOR REFLETOR KAVO	UN	5	72,69	363,45
191	MICROVENTILADOR	UN	2	168,48	336,96
192	MOTORREDUTOR ENCOSTO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	1875,40	3750,80
193	PEDAL 05 BOTÕES JOISTICK	UN	2	963,54	1927,08
194	ADAPTADOR DA CANULA SUGADOR BV	UN	20	79,90	1598,00
195	FITA SELADORA 50CM	UN	20	49,69	993,80
196	ROLAMENTO COMPRESSOR 6202	UN	5	99,90	499,50
197	RESISTÊNCIA DESTILADORA COM SUPORTE PLÁSTICO 220V	UN	5	384,96	1924,80
198	CABEQOTE RAO X	UN	2	3061,90	6123,80
199	CORREIA DO COMPRESSOR	UN	2	105,21	210,42
200	BIELA DO COMPRESSOR SCHUSTER	UN	2	203,33	406,66
201	KNOB BRANCO TORNEIRA	UN	20	27,86	557,20
202	PLACA COMANDO RAO X DISTRIBUIÇÃO	UN	1	1353,22	1353,22
203	DIAFRAGMA PEQUENO	UN	5	162,62	813,10
204	DIAFRAGMA GRANDE	UN	5	162,62	813,10
205	DIAFRAGMA VACPLUS SEGUNDO SUGADOR	UN	10	64,29	642,90
206	BOMBA PERISTÁLTICA DABI ATLANTE	UN	5	245,71	1228,55
207	RESISTÊNCIA SELADORA TUBULAR	UN	5	75,00	375,00
208	KIT DISSIPADOR CADEIRA	UN	1	1282,16	1282,16
209	RESISTÊNCIA DE CINTA AUTOCLAVE	UN	5	467,48	2337,40
210	BORRACHA VEDAÇÃO SERCON	UN	10	341,12	3411,20
211	BORRACHA VEDAÇÃO STERMAX	UN	10	344,04	3440,40
212	CABEÇA COMPLETA CONTRA ÂNGULO MONTADA	UN	2	488,93	977,86
213	ROLAMENTO MICROMOTOR TRASEIRO	UN	10	89,70	897,00
214	TECLADO MENBRANA ULTRALED	UN	5	147,05	735,25
215	RELE SCHRACK	UN	2	199,00	398,00
216	TRANSFORMADOR 110(RAO X)	UN	2	737,36	1474,72

217	PLACA E CORPO FOTOPOLIMERIZADOR S/FIO	UN	2	527,70	1055,40
218	CHAVE SELETORA AMALGAMADOR	UN	2	65,48	130,96
219	RODIZIO	UN	20	34,02	680,40
220	VÁVULA EMBOLO ÁGUA	UN	5	235,05	1175,25
221	MANGUEIRA AR 1/4 CADEIRA	MT	100	28,57	2857,00
222	PÁS DESFIBRILADOR ADESIVO	UN	4	2048,95	8195,80
223	ELETRODOS DESFIBRILADOR ADESIVO	UN	6	1999,68	11998,08
224	BATERIA DESFIBRILADOR EXTERNO	UN	2	1789,65	3579,30
225	SENSOR OXIMETRIA ADULTO CLIP	UN	3	1028,81	3086,43
226	SENSOR OXIMETRIA INFANTIL MINDRAY	UN	3	958,49	2875,47
227	BOLSA RESERVATÓRIO REANIMADOR INTERNO	UN	3	102,94	308,82
228	MÁSCARA ADULTO REANIMADOR SILICONE	UN	3	183,60	550,80
229	MÁSCARA INFANTIL REANIMADOR SILICONE	UN	3	213,45	640,35
230	PELÍCULAS REANIMADOR DEA	UN	4	2180,98	8723,92
231	MANGUITO APARELHO P.A. DIGITAL	UN	10	43,50	435,00
232	MANÔMETRO P.A. INFANTIL	UN	10	70,00	700,00
233	OLIVAS ESTETO	UN	10	28,80	288,00
234	FRASCO ASPIRADOR PORTÁTIL SUCÇÃO SANGUE	UN	2	232,35	464,70
235	INTERMEDIÁRIO ASPIRADOR PORTÁTIL SUCÇÃO SANGUE	UN	3	295,48	886,44
236	TAMPA DE ASPIRADOR PORTÁTIL SUCÇÃO SANGUE	UN	2	140,78	281,56
237	FILTRO ASPIRADOR PORTÁTIL SUCÇÃO SANGUE	UN	2	88,30	176,60
238	BATERIA ASPIRADOR PORTÁTIL SUCÇÃO SANGUE	UN	2	888,78	1777,56
239	BOMBA DE SUCCÇÃO ASPIRADOR PORTATIL SUCÇÃO SANGUE	UN	2	821,70	1643,40
240	CIRCUITO ELETRÔNICO MINI INCUBADORA TESTE BIOLÓGICO	UN	9	568,90	5120,10
				109802,53	R\$ 580.704,39

	Lote 02				
Item	Especificação	Un	QDE	MÉDIA/MENOR VALOR	MÉDIA TOTAL
241	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS	MÊS	12	1380,00	16560,00
242	AUTOTRAFO TRANSFORMADOR	UN	6	748,00	4488,00
243	BANDEJA SECADORA	UN	4	384,70	1538,80
244	BATERIA 90AH	UN	6	1500,00	9000,00

245	BATERIA 115AH	UN	8	1748,95	13991,60
246	BATERIA 185AH	UN	12	2200,00	26400,00
247	CABO DE ALIMENTAÇÃO	UN	15	60,80	912,00
248	CAPACITOR	UN	8	190,00	1520,00
249	CHAVE LIGA/DESLIGA CAMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	12	79,60	955,20
250	COMPRESSOR PARA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	6	1720,00	10320,00
251	CONDENSADORA	UN	10	1092,53	10925,30
252	CONTROLADOR DE TENSÃO	UN	6	1284,74	7708,44
253	CONTROLADOR FRONTAL	UN	8	1188,00	9504,00
254	CONTROLADOR TRASEIRO	UN	8	1129,54	9036,32
255	CONV32	UN	8	1078,00	8624,00
256	DISJUNTOR	UN	6	74,20	445,20
257	EVAPORADORA	UN	8	958,74	7669,92
258	FILTRO SECADOR	UN	10	160,00	1600,00
259	AUTOMOTIVA	UN	5	895,70	4478,50
260	KIT BANDEJAS	UN	4	689,80	2759,20
261	KIT GLICEROL	UN	10	165,84	1658,40
262	KIT LED INTERNO	UN	6	226,74	1360,44
263	KIT GÁS	UN	12	390,74	4688,88
264	KIT MOLA ABERTURA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	8	689,74	5517,92
265	KIT SISTEMA DE SEGURANÇA	UN	10	369,84	3698,40
266	MANGUEIRA DO DRENO	MT	30	58,40	1752,00
267	MÓDULO DE CARGA DA BATERIA	UN	4	113,13	452,52
268	PLACA RELÉ 1.4	UN	12	698,40	8380,80
269	PLACA FONTE	UN	12	1684,62	20215,44
270	PLACA DISCADORA	UN	8	784,50	6276,00
271	PLACA CARREGADOR 1.3	UN	8	890,50	7124,00
272	PLACA CONTROLADORA FRONTAL	UN	6	2100,00	12600,00
273	PORTA DE ABERTURA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	2	4285,40	8570,80
274	RESISTENCIA TUBULAR	UN	10	584,78	5847,80
275	RESISTENCIA DRENO FILTRO	UN	10	599,62	5996,20
276	RELE DE ESTADO SÓLIDO	UN	16	162,60	2601,60
277	RODÍZIOS DE SUSTENÇÃO	UN	40	62,70	2508,00

278	SENSOR NTC CALIBRADO	UN	12	368,95	4427,40
279	SENSOR PT100 CALIBRADO	UN	5	378,50	1892,50
280	SENSOR PT1000 CALIBRADO	UN	5	396,48	1982,40
281	TUBO CAPILAR	UN	12	68,95	827,40
282	TUBO DE BORRACHA DA ESPUMA	UN	5	69,90	349,50
283	TUBULAÇÃO DE COBRE GERAL	MT	10	65,70	657,00
284	VÁLVULA DE MANUTENÇÃO SCHRADER	UN	12	128,40	1540,80
285	VENTOINHA DO EVAPORADOR	UN	6	956,80	5740,80
286	VENTOINHA DA CONDENSADORA	UN	6	470,59	2823,54
				35335,12	R\$ 267.927,02

Total: **R\$ 848.631,41**

APÊNDICE DO ANEXO VI – B ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - Descrição das Necessidades

O presente estudo técnico visa nortear o procedimento de contratação de pessoa jurídica para serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, de enfermagem, de fisioterapia, odontológicos e câmaras de conservação de vacinas para a Secretaria Municipal de Saúde de Orleans/SC, com fornecimento de peças de reposição e mão de obra por conta da contratada.

2 - Área Requisitante

- Secretaria de Saúde.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 A contratada deve atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos equipamentos médicos, de enfermagem, de fisioterapia, odontológicos e câmaras de conservação de vacinas para a Secretaria Municipal de Saúde/SC, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Experiência e qualificação: a empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.
- b) A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horário pré-determinados pela contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.
- c) Equipamentos e ferramentas: a empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.
- d) Garantia de qualidade: a empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, bem como, verificação e aprovação pelo INMETRO.
- e) Preço: os preços cobrados pelos serviços cobrados devem ser justados e competitivos, levando em consideração o mercado local e qualidade dos serviços prestados.
- f) Capacidade de atendimento: a empresa deve ter capacidade para atender às demandas da Secretaria de Saúde, incluindo manutenções em autoclaves, cadeiras odontológicas, caneta de alta e baixa rotação, compressor de ar, estetoscópio, esfigmomanômetro, oxímetro de mesa, detector fetal e etc.
- g) Em caso de falha nas câmaras ter oficina equipada com ferramentas adequadas à manutenção de sistemas de refrigeração e eletrônica;
- h) Instrumentos de medição calibrados e certificados (termômetros de referência, manômetros, multímetros, vacuômetros, termopares, etc.);
- i) Equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI/EPC) adequados;
- j) Veículo de apoio para deslocamento rápido até as unidades de saúde;
- k) Acesso a peças originais ou equivalentes certificadas para substituição.
- l) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) – ANVISA:

- m) Conforme entendimento constante em consultas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o serviço de manutenção de equipamentos médicos, isoladamente, não exige Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE. Entretanto, considerando que o objeto da contratação abrange o fornecimento de peças e/ou acessórios destinados a equipamentos médicos, torna-se obrigatória a apresentação da AFE emitida pela ANVISA, em nome da empresa contratada, por se tratar de atividade sujeita à vigilância sanitária.

3.2 – Requisitos Técnicos

- a) Conhecimento de tipos de equipamentos: o contratado deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de equipamentos utilizados na Secretaria de Saúde, é importante saber as especificações de cada para fazer o reparo corretamente.
- b) Conhecimento em troca e reparo dos equipamentos: o contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca de peças de forma eficiente. Isso inclui a utilização correta das ferramentas.
- c) Disponibilidade e equipamentos de segurança: é importante que o contratado disponha de equipamentos de segurança adequados para realização do serviço, como luvas de proteção, óculos de segurança e calçados apropriados.
- d) Capacidade para fornecer um serviço de qualidade: o contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado. É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado.
- e) A contratada deverá possuir técnico e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
- f) A contratada deverá possuir empresa e responsável técnico com registro no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades efetivamente executadas, admitindo-se CREA/SC ou CFT/CRT, conforme aplicável, com comprovação de responsabilidade técnica por ART ou TRT, quando cabível.
- g) No que couber, deverá haver responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços executados, observada a legislação profissional aplicável, vedada a exigência de rol fechado de profissões como condição de habilitação;
- h) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), conforme aplicável ao responsável técnico e ao serviço executado;
- i) Garantir que os técnicos executores tenham treinamento comprovado em refrigeração de baixa temperatura e equipamentos biomédicos;
- j) Se possível, possuir autorização ou certificação do fabricante das câmaras para serviços de manutenção (melhor desempenho e validade da garantia).
- k) A empresa deve ser credenciada pelo INMETRO/IMETRO para verificação e aprovação da regulação, aferição e/ou calibração dos equipamentos da SMS de Orleans, ou possuir contrato com empresa que seja credenciada com o referido órgão para realizar a verificação e aprovação.

3.3 A execução dos serviços deve seguir procedimentos operacionais padrão e normas técnicas, incluindo:

Manutenção Preventiva:

- Inspeção do sistema elétrico e de controle eletrônico;

- Verificação de alarmes, sensores de temperatura e registradores;
- Limpeza e higienização de serpentinas, condensadores e evaporadores;
- Verificação de isolamento térmico e vedação de portas;
- Teste do compressor, relés e ventiladores;
- Verificação e calibração dos termômetros e controladores;
- Emissão de relatório técnico detalhado, contendo medições, ajustes e recomendações.

Manutenção Corretiva:

- Diagnóstico técnico rápido e preciso (com registro fotográfico ou laudo);
- Substituição de peças defeituosas com equivalentes originais;
- Teste de desempenho pós-reparo (tempo de estabilização, uniformidade térmica);
- Prazo máximo de resposta de até 24 horas para início do atendimento;
- Garantia mínima de 90 dias sobre os serviços e peças aplicadas.

3.4 Controle de Qualidade e Rastreabilidade

- Cada atendimento deve gerar um relatório técnico com número de série, data, técnico responsável e resultados;
- Deve haver controle de calibração dos instrumentos utilizados (certificados atualizados);
- A empresa deve manter histórico de manutenção de cada equipamento;
- Preferencialmente, adotar sistema informatizado de registros e relatórios, facilitando auditorias e acompanhamento pelo contratante.

3.5 Conformidade com Normas e Regulamentos para o caso específico das Câmaras de vacina em que os serviços devem seguir:

- Norma ABNT NBR 15824:2020 – Câmaras de conservação de vacinas;
- RDC ANVISA nº 304/2019 – Boas práticas de distribuição e armazenagem de produtos biológicos;
- Portarias do Ministério da Saúde / PNI sobre cadeia de frio;
- NR-10 e NR-12 (segurança em instalações elétricas e máquinas);
- NR-35 se houver trabalho em altura (instalações externas de condensadoras, por exemplo).

3.6 Comunicação e Atendimento

- Equipe de plantão para emergências críticas (falhas em câmaras com vacinas armazenadas) ou canal de atendimento 24h (telefone, WhatsApp, e-mail);
- Comunicação imediata ao responsável técnico do órgão público em caso de impossibilidade de reparo imediato;
- Orientação ao usuário sobre operação correta após o serviço.

4 - Levantamento de Mercado

Em detrimento de alternativas consideradas, optou-se pela terceirização dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, médicos, de enfermagem e Câmaras de conservação de vacinas como a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município de Orleans. Esta decisão foi fundamentada devido à eficiência operacional, qualidade técnica, flexibilidade, e custo-benefício em longo prazo. Outras soluções, como a contratação direta de servidores municipais, foram consideradas,

mas apresentaram desvantagens significativas.

A primeira alternativa considerada foi a contratação direta de servidores municipais, que envolveria a contratação de novos servidores para a manutenção dos equipamentos em questão. Contudo, essa opção apresenta desvantagens, como altos custos iniciais e contínuos relacionados a salários, benefícios e encargos trabalhistas. Além disso, seria necessário investir continuamente em treinamento e capacitação da equipe, bem como na aquisição e manutenção de ferramentas e equipamentos, exigindo um maior esforço administrativo para gestão e supervisão.

Alternativa foi a utilização de cooperativas de trabalho, que poderiam realizar os serviços. No entanto, essa opção pode enfrentar desafios relacionados à capacidade de gestão e escalabilidade dos serviços, além de possíveis dificuldades em assegurar a conformidade com todas as normas técnicas e regulamentações.

Também se considerou a contratação de empresas de facilities management para fornecer serviços integrados de manutenção de equipamentos. Apesar de oferecerem uma ampla gama de serviços, essas empresas geralmente apresentam custos mais elevados devido à abrangência dos serviços oferecidos, além de aumentarem a dependência de terceiros para a execução de serviços especializados.

A terceirização dos serviços de manutenção de equipamentos envolve a contratação de empresas especializadas para executar as atividades necessárias, como troca de peças, manutenções preventiva e corretivas. Essa solução apresenta diversas vantagens: empresas especializadas possuem experiência e equipamentos adequados, garantindo um nível elevado de profissionalismo e eficiência; profissionais qualificados e treinados realizam tarefas específicas, assegurando alta qualidade e segurança; há capacidade de ajustar a quantidade e o escopo dos serviços conforme a demanda, especialmente em períodos de maior necessidade; e, apesar de um custo inicial mais elevado, a terceirização proporciona economia a longo prazo ao evitar encargos trabalhistas e custos de manutenção de equipamentos. Além disso, a contratação de empresas especializadas permite maior controle de qualidade e conformidade com as normas técnicas.

Com base no levantamento de mercado, a terceirização dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, médicos, enfermagem e Câmaras de conservação de vacinas através da contratação de empresas especializadas é a alternativa mais adequada para atender às necessidades do município de Orleans. Esta opção garante a qualidade dos serviços, a conformidade com as normativas técnicas, e a capacidade de resposta rápida às demandas. A terceirização oferece eficiência operacional, flexibilidade e um melhor controle de qualidade, tornando-se a opção mais vantajosa e econômica para a Administração Pública municipal.

5- QUADRO QUANTITATIVO

Lote 01					
Item	Especificação	Un	QDE	MÉDIA/MENOR VALOR	MÉDIA TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS, DAS ESFS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	12	5529,78	66357,36
2	ABAFADOR DO ESGOTO CAIXA DE LIGAÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	74,59	745,90
3	ADAPTADOR DA CÂNULA SUGAD COMUM	UN	20	72,56	1451,20

4	ANÉIS COMPRESSOR	UN	20	124,04	2480,80
5	ACOPLAMENTO TRASEIRO PARA MICRO MOTOR CANETA BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UN	10	100,89	1008,90
6	BATERIA PACK LI-ION 14,8V - 2500MAH P/	UN	3	954,80	2864,40
7	BATERIA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	8	216,96	1735,68
8	BOBINA SOLENÓIDE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA/AUTOCLAVE	UN	10	218,74	2187,40
9	BOBINA/VÁLVULA SOLENOIDE DO ULTRASSOM (APARELHO DE PROFILAXIA)	UN	5	269,40	1347,00
10	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 12L	UN	8	156,80	1254,40
11	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 21L	UN	8	179,06	1432,48
12	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	UN	8	228,98	1831,84
13	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	UN	8	265,24	2121,92
14	BLOCO ACIONAMENTO HIDRÁULICO PISTÃO CADEIRA	UN	3	369,87	1109,61
15	BOTÃO DE ÁGUA E AR PARA SERINGA TRÍPLICE EQUIPO ODONTOLÓGICO	UN	10	180,00	1800,00
16	BATERIA ASPIRADOR PORTÁTIL SECÇÃO SECREÇÃO	UN	2	869,14	1738,28
17	BOMBA DE SUÇÃO ASPIRADOR PORT SUÇÃO SECREÇÃO	UN	2	435,00	870,00
18	BOLSA RESERVATÓRIO REANIMADOR EXTERNO	UN	3	30,00	90,00
19	BATERIA DESFRIBILADOR AUTOMÁTICO DEA	UN	2	1658,46	3316,92
20	BOMBA PERISTÁLTICA SCHUSTER	UN	8	232,49	1859,92
21	BIELA DO COMPRESSOR SCHULZ	UN	10	201,59	2015,90
22	BACIA UNIDADE ASSISTENTE DE ÁGUA	UN	2	516,49	1032,98
23	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W.	UN	2	1189,64	2379,28
24	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 21 L 110/220 W	UN	3	1226,96	3680,88
25	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L 110/220 W	UN	3	1429,64	4288,92
26	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L, 110/220 W	UN	3	1598,52	4795,56
27	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUOCLAVE 110/220 W	UN	5	1320,80	6604,00
28	CANETA ULTRASSON LED	UN	8	1189,74	9517,92
29	CANETA JATO DE PO DE BICARBONATO	UN	5	952,47	4762,35
30	CANULA PONTEIRA COMPLETA COM BORRACHA SUGADOR	UN	15	92,47	1387,05
31	CJ ESPELHO REFLETOR VIDRO	CJ	3	478,60	1435,80
32	CUBA CUSPIDEIRA	UN	1	1426,84	1426,84
33	CORREIA DO COMPRESSOR ÓLEO	UN	5	105,21	526,05
34	CABEÇA COMPLETA CONTRA ÂNGULO	UN	10	462,84	4628,40
35	CHAVE SELETORA AMALGAMADOR SCH	UN	4	72,64	290,56
36	CIRCUITO ELETRÔNICO MINI INCUBADORA TESTE BIOLÓGICO	UN	5	510,40	2552,00
37	CABO VIAS ECG	UN	6	1185,48	7112,88
38	CAPACITOR COMPRESSOR	UN	6	218,40	1310,40
39	CHAVE LIGA/DESLIGA	UN	20	84,36	1687,20
40	CONECTOR MACHO/FEMEA	UN	10	11,50	115,00

41	DRENO AUTOMÁTICO PARA COMPRES- SOR ODONTOLÓGICO	UN	5	450,00	2250,00
42	DRENO PADRÃO ¼ PARA,AR COMPRI- MIDO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		8	75,00	600,00
43	DIAFRAGMA VALVULA	UN	10	120,58	1205,80
44	DIAFRAGMA VACPLUS	UN	10	63,48	634,80
45	EIXO DO MANIPULO AUTO CLAVE TRAPEIDOZAL	UN	4	320,95	1283,80
46	EIXO DIANTEIRO CONTRA ÂNGULO	UN	10	305,36	3053,60
47	EIXO TRASEIRO CONTRA ÂNGULO	UN	10	303,14	3031,40
48	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO COM ROLAMENTOS	UN	15	402,50	6037,50
49	EIXO PINCA COM ROTOR ALTA ROTAÇÃO	UN	15	396,40	5946,00
50	ELÉTRODOS DESFRIBILADOR DEA	UN	6	1988,58	11931,48
51	FRASCO ASPIRADOR PORTÁTIL SUCCÃO SECREÇÃO	UN	2	222,64	445,28
52	FORRO PVC	MT	40	80,00	3200,00
53	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR	UN	10	313,14	3131,40
54	FITA SELADORA 30 CM	UM	20	49,80	996,00
55	FILTRO ASPIRADOR PORTÁTIL SUCCÃO SECREÇÃO	UN	2	85,20	170,40
56	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA CUSPIDEIRA CADEIRA DA ODONTOLÓGICA	UN	20	74,12	1482,40
57	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UN	10	236,62	2366,20
58	INJETOR DETRITOS SUGADOR	UN	10	125,10	1251,00
59	INTERMEDIÁRIO ASPIRADOR PORTÁTIL SUCCÃO SECREÇÃO	UN	3	230,00	690,00
60	JACARE TAMANHO MEDIO (PT/VM/VD/AM/AZ)	UN	15	10,48	157,20
61	JUNTA SPRAY CANETA DE ALTA ROTACAO	UN	20	26,74	534,80
62	KNOB BRANCO REGISTRO UNIDADE DE ÁGUA	UN	20	27,86	557,20
63	KIT DISSIPADOR RESISTÊNCIA	KIT	4	1282,16	5128,64
64	KIT SELOS DE SEGURANÇA AUTOCLAVE	KIT	20	142,58	2851,60
65	KIT SUCTOR BOMBA VACUO	KIT	10	1480,98	14809,80
66	KIT BANDEJA AUXILIAR CADEIRA ODONTOLOGICA P/ ULTRASSOM	KIT	10	485,00	4850,00
67	KIT LAMPADA LED REFLETOR	UN	10	1150,00	11500,00
68	KIT MOTOR PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COMPLETO	KIT	3	3200,00	9600,00
69	KIT MOTOR PARA BOMBA VÁCUO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KIT	1	2500,00	2500,00
70	LAMPADA HALOGENA REFLETOR	UN	15	48,78	731,70
71	LAMPADA FOTOPOLIMERIZADOR		10	202,48	2024,80
72	MANGUEIRA ÁR 1/4	MT	100	28,57	2857,00
73	MANGUEIRA CORRUGADA ½ PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	40	35,82	1432,80
74	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	40	36,84	1473,60
75	MANGUEIRA SUGADOR/CUSPIDEIRA CADEIRA DA ODONTOLÓGICA	MT	50	28,74	1437,00
76	MANGUEIRA PU 10MM PARA COM- PRESSOR ODONTOLÓGICO	MT	40	26,84	1073,60
77	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA DO PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	50	33,48	1674,00
78	MANGUEIRA TRIPLA LISA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	60	42,28	2536,80

79	MANGUEIRAS 1,6 CADEIRA ODONTOLÓGICA	MT	50	22,74	1137,00
80	MANGUEIRAS PU DE LIGAÇÃO AR DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	40	24,00	960,00
81	MANGUEIRA CRISTA CANETA JATO DE BICARBONATO	MT	30	18,48	554,40
82	MANÔMETRO COMPRESSOR ISENTO	UN	10	87,98	879,80
83	MANÔMETRO P.A. ADULTO	UN	50	73,33	3666,50
84	MICRO SWITCH ACIONADOR PEDAL	UN	20	24,56	491,20
85	MOTORREDUTOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	1963,23	9816,15
86	MÁSCARA ADULTO REANIMADOR AMBU	UN	3	183,60	550,80
87	MÁSCARA INFANTIL REANIMADOR AMBU	UN	3	145,80	437,40
88	MANGUITO APARELHO P.A. C/2 TUBOS	UN	50	43,50	2175,00
89	NIPLE ENTRADA CONEXÃO BOMBA VÁCUO	UN	15	40,56	608,40
90	NIPLE CONEXÃO 3,3 PARA PROFI	UN	15	22,38	335,70
91	OLIVAS SILICONE	UN	50	28,80	1440,00
92	PELÍCULAS REANIMADOR EXTERNO	UN	4	1988,74	7954,96
93	PÊRA INSUFLADORA	UN	50	27,57	1378,50
94	PLATINADO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO/BOMBA VÁCUO	UN	10	98,64	986,40
95	PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	194,62	1946,20
96	PROTETOR FRONTAL ACRÍLICO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	5	132,42	662,10
97	PROTETOR TRASEIRO ACRÍLICO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	5	132,46	662,30
98	PLACA E CORPO FOTOPOLIMERIZADOR LED	UN	8	132,46	1059,68
99	PROTETOR REFLETOR DM	UN	10	95,47	954,70
100	PLACA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	8	1797,00	14376,00
101	PLACA FONTE PROFI	UN	5	497,56	2487,80
102	PONTA PERIO AP PROFILAXIA	UN	15	212,74	3191,10
103	PLACA ULTRASSON COMANDO DIGITAL	UN	10	529,01	5290,10
104	PEDAL DE COMANDO ACIONAMENTO DAS PONTAS	UN	10	156,00	1560,00
105	PONTA COERENTE FOTOPOLIMERIZADOR PRETA	UN	10	218,40	2184,00
106	PEDAL 05 BOTÕES CADEIRA	UN	2	989,62	1979,24
107	PLACA COMANDO RAO-X FONTE	UN	3	1353,22	4059,66
108	PISTAO MOCHO ODONTOLOGICO	UN	5	296,50	1482,50
109	PRESSOSTATO 4 VIAS	UN	10	226,98	2269,80
110	PISTÃO COMPRESSOR ÓLEO	UN	20	148,60	2972,00
111	PÁS DESFRIBILADOR DEA	UN	4	2100,00	8400,00
112	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W	UN	5	280,56	1402,80
113	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 21L 110/220 W	UN	10	338,00	3380,00
114	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L 110/220 W	UN	10	445,00	4450,00
115	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L 110/220 W	UN	5	445,00	2225,00
116	RODIZIO MOCHO	UN	30	34,02	1020,60
117	RESISTÊNCIA SELADORA AUTOMÁTICA	UN	10	92,58	925,80
118	ROLAMENTO MICROMOTOR BARDEN	UN	10	89,70	897,00

119	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	UN	10	74,70	747,00
120	ROLAMENTO COMPRESSOR 6203	UN	10	63,00	630,00
121	RESISTÊNCIA DESTILADORA	UN	8	384,96	3079,68
122	RESERVATÓRIO 1L LEITOSO	UN	10	34,20	342,00
123	REGULADOR DE PRESSÃO COMPRESSOR	UN	5	214,21	1071,05
124	REGISTRO DE AGUA CUSPIDEIRA	UN	10	98,35	983,50
125	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO(PAR) 606/605/505/603 EXTRATORQUE	PAR	30	213,88	6416,40
126	SENSOR OXIMETRIA ADULTO MINDRAI	UN	3	985,60	2956,80
127	SENSOR OXIMETRIA INFANTIL CLIP	UN	3	840,99	2522,97
128	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE	UN	10	195,36	1953,60
129	SERINGA TRIPLICE COM MANGUEIRA	UN	10	313,56	3135,60
130	SUORTE PONTAS ARO	UN	15	228,42	3426,30
131	TAMPA SPRAY	UN	10	79,84	798,40
132	TECLADO MEMBRANA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	147,05	1470,50
133	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE	UN	20	249,87	4997,40
134	TECLADO MEMBRANA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	289,74	2897,40
135	TERMOSTATO AUTOCLAVE	UN	10	185,40	1854,00
136	TAMPA DE ASPIRADOR PORTÁTIL SUÇÃO SECREÇÃO	UN	2	99,90	199,80
137	TRANSDUTOR CABEÇOTE DB ULTRASSOM	UN	3	789,40	2368,20
138	VENTILADOR FOTOPOLIMERIZADOR	UN	3	180,11	540,33
139	VALVULA EMBOLO ÁGUA	UN	10	235,05	2350,50
140	VÁLVULAS REANIMADOR EXT. (AMBÚ)	UN	3	289,60	868,80
141	VÁLVULA ANTIVÁCUO AUTOCLAVE	UN	10	208,74	2087,40
142	TORNEIRA FIXA	UN	10	232,89	2328,90
143	TUBO POLIETANO AZUL DIAM.1.6	MT	20	10,84	216,80
144	TUBO POLIETANO VERMELHO DIAM.1.6	MT	20	10,84	216,80
145	TUBO POLIETANO VERDE DIAM.1.6	MT	20	10,84	216,80
146	TUBO 02 DUTOS PU CINZA	MT	20	35,22	704,40
147	TUBO 03 DUTOS	MT	50	34,99	1749,50
148	FORRO PVC PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	MT	40	81,01	3240,40
149	FILTRO DE AR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	6	322,84	1937,04
150	NIPLE ENTRADA DE ARA PARA CADEIRA	UN	10	35,20	352,00
151	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO(PAR) DABLI ATTLANTE	PAR	20	213,88	4277,60
152	NIPLE CONEXÃO 3,3 PARA MANGUEIRA PEDAL	UN	10	18,95	189,50
153	PLACA AUTOCLAVE SERCON	UN	2	1359,79	2719,58
154	PLACA AUTOCLAVE STERMAX	UN	2	1290,22	2580,44
155	BOBINA AUTOCLAVE SERCON	UN	3	198,74	596,22
156	BOBINA THERMOVAL	UN	3	211,16	633,48
157	BLOCO ACIONAMENTO HIDRÁULICO COMPRESSOR	UN	1	356,85	356,85
158	MICRO SWITCH CADEIRA	UN	10	25,97	259,70
159	TRANSFORMADOR REFLETOR 220/12V	UN	3	356,84	1070,52
160	ANEL ORING P/ TORNEIRA FIXA	UN	100	8,48	848,00
161	EIXO DO MANIPULO AUTOCLAVE VERTICAL	UN	2	320,95	641,90
162	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE SERCON	UN	4	480,00	1920,00
163	PRESSOSTATO 2 VIAS	UN	4	233,27	933,08

164	PISTÃO COMPRESSOR ISENTO	UN	4	173,79	695,16
165	ANÉIS COMPRESSOR SCHULZ	UN	10	123,39	1233,90
166	MANÔMETRO COMPRESSOR ÓLEO	UN	5	87,98	439,90
167	PISTÃO INCLINAÇÃO CADEIRA HIDRÁULICA	UN	1	1022,95	1022,95
168	EIXO DIANTEIRO	UN	5	305,36	1526,80
169	EIXO TRASEIRO	UN	5	303,14	1515,70
170	TURBINA MS350	UN	2	428,94	857,88
171	TAMPA MS 350	UN	10	128,41	1284,10
172	CANETA ULTRASSON SE	UN	1	1095,75	1095,75
173	PONTA COERENTE FOTOPOLIMERIZADOR CRISTAL	UN	3	222,69	668,07
174	SERINGA TRIPLICE UNIDADE DE ÁGUA	UN	5	313,56	1567,80
175	PLACA ULTRASSON DISTRIBUIÇÃO	UN	5	529,01	2645,05
176	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PROFI	UN	5	293,04	1465,20
177	PEDAL DE COMANDO	UN	3	384,54	1153,62
178	BACIA UNIDADE ASSISTENTE DA CUBA	UN	2	520,36	1040,72
179	VÁLVULA ÁGUA RETENÇÃO	UN	2	478,84	957,68
180	LÂMPADA REFLETOR	UN	10	52,17	521,70
181	INJETOR DETRITOS UNIDADE	UN	3	193,54	580,62
182	PONTA PERIO SUB	UN	5	235,48	1177,40
183	PONTA PERIO SUPRA	UN	5	212,69	1063,45
184	PLCA CADEIRA CROMA	UN	1	1789,63	1789,63
185	PLACA CADEIRA VERSA	UN	2	1211,88	2423,76
186	RESERVATÓRIO 1L PETLOIDE	UN	10	34,20	342,00
187	REGULADOR DE PRESSÃO CADEIRA	UN	3	214,21	642,63
188	TORNEIRA MENOR 5/16X3/16	UN	5	109,81	549,05
189	CJ ESPELHO REFLETOR PROTETOR FRONTAL E TRASEIRO	CJ	1	450,89	450,89
190	PROTETOR REFLETOR KAVO	UN	5	72,69	363,45
191	MICROVENTILADOR	UN	2	168,48	336,96
192	MOTORREDUTOR ENCOSTO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	1875,40	3750,80
193	PEDAL 05 BOTÕES JOISTICK	UN	2	963,54	1927,08
194	ADAPTADOR DA CANULA SUGADOR BV	UN	20	79,90	1598,00
195	FITA SELADORA 50CM	UN	20	49,69	993,80
196	ROLAMENTO COMPRESSOR 6202	UN	5	99,90	499,50
197	RESISTÊNCIA DESTILADORA COM SUPORTE PLÁSTICO 220V	UN	5	384,96	1924,80
198	CABEÇOTE RAO X	UN	2	3061,90	6123,80
199	CORREIA DO COMPRESSOR	UN	2	105,21	210,42
200	BIELA DO COMPRESSOR SCHUSTER	UN	2	203,33	406,66
201	KNOB BRANCO TORNEIRA	UN	20	27,86	557,20
202	PLACA COMANDO RAO X DISTRIBUIÇÃO	UN	1	1353,22	1353,22
203	DIAFRAGMA PEQUENO	UN	5	162,62	813,10
204	DIAFRAGMA GRANDE	UN	5	162,62	813,10
205	DIAFRAGMA VACPLUS SEGUNDO SUGADOR	UN	10	64,29	642,90
206	BOMBA PERISTÁLTICA DABI ATLANTE	UN	5	245,71	1228,55
207	RESISTÊNCIA SELADORA TUBULAR	UN	5	75,00	375,00
208	KIT DISSIPADOR CADEIRA	UN	1	1282,16	1282,16
209	RESISTÊNCIA DE CINTA AUTOCLAVE	UN	5	467,48	2337,40
210	BORRACHA VEDAÇÃO SERCON	UN	10	341,12	3411,20
211	BORRACHA VEDAÇÃO STERMAX	UN	10	344,04	3440,40
212	CABEÇA COMPLETA CONTRA ÂNGULO MONTADA	UN	2	488,93	977,86

213	ROLAMENTO MICROMOTOR TRASEIRO	UN	10	89,70	897,00
214	TECLADO MEMBRANA ULTRALED	UN	5	147,05	735,25
215	RELE SCHRACK	UN	2	199,00	398,00
216	TRANSFORMADOR 110(RAIO X)	UN	2	737,36	1474,72
217	PLACA E CORPO FOTOPOLIMERIZADOR S/FIO	UN	2	527,70	1055,40
218	CHAVE SELETORA AMALGAMADOR	UN	2	65,48	130,96
219	RODIZIO	UN	20	34,02	680,40
220	VÁVULA EMBOLO ÁGUA	UN	5	235,05	1175,25
221	MANGUEIRA AR 1/4 CADEIRA	MT	100	28,57	2857,00
222	PÁS DESFIBRILADOR ADESIVO	UN	4	2048,95	8195,80
223	ELETRODOS DESFIBRILADOR ADESIVO	UN	6	1999,68	11998,08
224	BATERIA DESFIBRILADOR EXTERNO	UN	2	1789,65	3579,30
225	SENSOR OXIMETRIA ADULTO CLIP	UN	3	1028,81	3086,43
226	SENSOR OXIMETRIA INFANTIL MINDRAY	UN	3	958,49	2875,47
227	BOLSA RESERVATÓRIO REANIMADOR INTERNO	UN	3	102,94	308,82
228	MÁSCARA ADULTO REANIMADOR SILICONE	UN	3	183,60	550,80
229	MÁSCARA INFANTIL REANIMADOR SILICONE	UN	3	213,45	640,35
230	PELÍCULAS REANIMADOR DEA	UN	4	2180,98	8723,92
231	MANGUITO APARELHO P.A. DIGITAL	UN	10	43,50	435,00
232	MANÔMETRO P.A. INFANTIL	UN	10	70,00	700,00
233	OLIVAS ESTETO	UN	10	28,80	288,00
234	FRASCO ASPIRADOR PORTÁTIL SUCCÃO SANGUE	UN	2	232,35	464,70
235	INTERMEDIÁRIO ASPIRADOR PORTÁTIL SUCCÃO SANGUE	UN	3	295,48	886,44
236	TAMPA DE ASPIRADOR PORTÁTIL SUCCÃO SANGUE	UN	2	140,78	281,56
237	FILTRO ASPIRADOR PORTÁTIL SUCCÃO SANGUE	UN	2	88,30	176,60
238	BATERIA ASPIRADOR PORTÁTIL SUCCÃO SANGUE	UN	2	888,78	1777,56
239	BOMBA DE SUCCÃO ASPIRADOR PORTATIL SUCCÃO SANGUE	UN	2	821,70	1643,40
240	CIRCUITO ELETRÔNICO MINI INCUBADORA TESTE BIOLÓGICO	UN	9	568,90	5120,10
				109802,53	R\$ 580.704,39
	Lote 02				
Item	Especificação	Un	QDE	MÉDIA/MENOR VALOR	MÉDIA TOTAL
241	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS	MÊS	12	1380,00	16560,00
242	AUTOTRAFO TRANSFORMADOR	UN	6	748,00	4488,00
243	BANDEJA SECADORA	UN	4	384,70	1538,80
244	BATERIA 90AH	UN	6	1500,00	9000,00
245	BATERIA 115AH	UN	8	1748,95	13991,60
246	BATERIA 185AH	UN	12	2200,00	26400,00
247	CABO DE ALIMENTAÇÃO	UN	15	60,80	912,00
248	CAPACITOR	UN	8	190,00	1520,00
249	CHAVE LIGA/DESLIGA CAMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	12	79,60	955,20
250	COMPRESSOR PARA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	6	1720,00	10320,00
251	CONDENSADORA	UN	10	1092,53	10925,30
252	CONTROLADOR DE TENSÃO	UN	6	1284,74	7708,44

253	CONTROLADOR FRONTAL	UN	8	1188,00	9504,00
254	CONTROLADOR TRASEIRO	UN	8	1129,54	9036,32
255	CONV32	UN	8	1078,00	8624,00
256	DISJUNTOR	UN	6	74,20	445,20
257	EVAPORADORA	UN	8	958,74	7669,92
258	FILTRO SECADOR	UN	10	160,00	1600,00
259	AUTOMOTIVA	UN	5	895,70	4478,50
260	KIT BANDEJAS	UN	4	689,80	2759,20
261	KIT GLICEROL	UN	10	165,84	1658,40
262	KIT LED INTERNO	UN	6	226,74	1360,44
263	KIT GÁS	UN	12	390,74	4688,88
264	KIT MOLA ABERTURA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	8	689,74	5517,92
265	KIT SISTEMA DE SEGURANÇA	UN	10	369,84	3698,40
266	MANGUEIRA DO DRENO	MT	30	58,40	1752,00
267	MÓDULO DE CARGA DA BATERIA	UN	4	113,13	452,52
268	PLACA RELÉ 1.4	UN	12	698,40	8380,80
269	PLACA FONTE	UN	12	1684,62	20215,44
270	PLACA DISCADORA	UN	8	784,50	6276,00
271	PLACA CARREGADOR 1.3	UN	8	890,50	7124,00
272	PLACA CONTROLADORA FRONTAL	UN	6	2100,00	12600,00
273	PORTA DE ABERTURA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	2	4285,40	8570,80
274	RESISTENCIA TUBULAR	UN	10	584,78	5847,80
275	RESISTENCIA DRENO FILTRO	UN	10	599,62	5996,20
276	RELE DE ESTADO SÓLIDO	UN	16	162,60	2601,60
277	RODÍZIOS DE SUSTENÇÃO	UN	40	62,70	2508,00
278	SENSOR NTC CALIBRADO	UN	12	368,95	4427,40
279	SENSOR PT100 CALIBRADO	UN	5	378,50	1892,50
280	SENSOR PT1000 CALIBRADO	UN	5	396,48	1982,40
281	TUBO CAPILAR	UN	12	68,95	827,40
282	TUBO DE BORRACHA DA ESPUMA	UN	5	69,90	349,50
283	TUBULAÇÃO DE COBRE GERAL	MT	10	65,70	657,00
284	VÁLVULA DE MANUTENÇÃO SCHRADER	UN	12	128,40	1540,80
285	VENTOINHA DO EVAPORADOR	UN	6	956,80	5740,80
286	VENTOINHA DA CONDENSADORA	UN	6	470,59	2823,54
				35335,12	R\$ 267.927,02

Total: R\$ 848.631,41

INVENTÁRIO/ESTIMATIVA POR CATEGORIA LOCAL:

MATERIAL MÉDICO

Equipamento	Qtde Total	São Roque	Santo Antonio	São José	São Jerônimo	São Donato	Santa Luzia	São Francisco	Nossa Senhora	Pe. Santos
-------------	---------------	--------------	------------------	-------------	-----------------	---------------	----------------	------------------	------------------	------------

Esfigmomanômetro (digital ou aneróide)	27	5	4	3	2	3	1	2	3	4
Estetoscópio	20	1	2	2	1	3	2	3	2	4
Termômetro digital/infravermelho	15	1	1	1	1	2	2	2	2	3
Oxímetro de pulso	14	3	1	1	1	3	1	2	1	1
Otoscópio	15	3	2	2	1	2	1	1	1	2
Oftalmoscópio	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Lanterna clínica	8	1	1	1	1	0	1	1	1	1
Nebulizador/Inalador	10	1	1	1	0	1	1	1	2	2
Balança adulto	10	1	1	1	1	2	1	1	1	1
Balança infantil	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Fita antropométrica	14	2	2	2	2	1	1	2	1	1
Estadiômetro	8	1	1	1	1	2	0	0	1	1
Mesa auxiliar	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
Pinças (diversos tipos)	192	32	32	23	8	18	54	15	10	0
Caixa de curativo	6	0	0	0	0	1	1	2	1	1
Autoclave	16	2	2	2	1	2	1	2	2	2
Desfibrilador Externo Automático (DEA)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cilindro de oxigênio + fluxômetro	10	1	1	1	1	2	1	1	1	1
Aspirador cirúrgico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

MATERIAL ODONTOLÓGICO

Equipamento	Qtde Total	São Roque	Santo Antônio	São José	São Jerônimo	São Donato	Santa Luzia	São Francisco	Nossa Senhora	Pe. Santos
Consultório odontológico completo	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Compressor de ar	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Amálgama	10	1	1	1	0	1	1	3	1	1
Fotopolimerizador	14	1	2	2	0	1	1	3	2	2

Caneta de alta rotação	27	1	3	3	1	5	3	4	4	3
Caneta de baixa rotação	26	4	2	2	1	3	3	3	3	5
Peças de mão	8	1	1	1	2	3	0	0	0	0
Aparelho de ultrassom odontológico	8	1	1	1	0	1	1	1	1	1
Jato de bicarbonato	8	1	1	1	0	1	1	1	1	1
Sugador clínico	11	0	0	1	1	2	1	2	2	2
Autoclave odontológica	16	2	2	2	1	2	1	2	2	2
Kits clínicos (espelho, sonda, pinça)	145	12	12	12	20	10	14	17	28	20
Curetas e raspadores	51	4	4	4	6	8	4	8	8	5
Fórceps e alavancas	219	34	34	31	8	20	22	17	31	22

MATERIAL DE ENFERMAGEM

Equipamento	Qtde Total	São Roque	Santo Antonio	São José	São Jerônimo	São Donato	Santa Luzia	São Francisco	Nossa Senhora	Pe. Santos
Carrinho de curativos	4	0	0	0	1	1	1	1	0	0
Suporte de soro	23	3	3	3	2	3	2	3	2	2
Tesouras e pinças	159	39	39	39	4	21	0	10	3	4
Kit de glicemia capilar	13	2	2	2	0	0	1	2	2	2
Glicosímetro + tiras	16	2	2	2	1	2	1	2	2	2
Caixa para perfurocortante	31	3	3	3	0	0	10	4	4	4
Termonebulizador (para controle vetorial)	4	0	0	0	0	0	0	0	2	2
Esterilizadores de bancada	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Refrigerador para vacinas	8	1	1	1	0	1	1	1	1	1
Caixa térmica	19	2	2	2	1	3	3	2	2	2
Termômetro de máxima e mínima	22	3	3	3	1	3	2	2	2	3

MATERIAL DE FISIOTERAPIA

Categoria	Equipamento	Qde
-----------	-------------	-----

Terapia física	Eletroestimulador (TENS/FES)	6
Terapia física	Ultrassom terapêutico	3
Terapia física	Laser terapêutico	0
Terapia física	Esteira ergométrica	1
Terapia física	Bicicleta ergométrica	1
Exercícios	Faixas elásticas	12
Exercícios	Bola suíça	8
Exercícios	Colchonetes	0
Exercícios	Pesos	8
Exercícios	halteres	2
Avaliação	Goniômetro	0
Avaliação	Dinamômetro	0

Equipamentos possíveis de Manutenção

Item	Descrição dos equipamentos que poderão sofrer manutenção preventiva e corretiva
1	Autoclave: serve para esterilizar os instrumentais médicos e odontológicos
2	Esfigmomanômetro: utilizado para aferição da pressão arterial
3	Estetoscópio: utilizado na aferição da pressão arterial
4	Foco de luz: auxilia o exame preventivo
5	Sonar: utilizado na consulta pré natal
6	Nebulizador: utilizado para problemas de ordem respiratória
7	Otoscopia: serve para visualização interna do ouvido
8	Equipo Odontológico: consiste no conjunto: cadeira odontológica, cuspidora, sugador, mocho, refletor de luz, e unidade acoplada
9	Bomba a vácuo: equipamento para aumentar a força de sucção do sugador odontológico
10	Compressor de ar: todos os equipamentos são movidos por ar comprimido, peça chave para o funcionamento da odontologia
11	Canetas de alta rotação, baixa rotação peça reta e micromotor: são peças utilizadas para tratamento odontológico
12	Amalgamador: equipamento para fazer restaurações de amálgama
13	Fotopolimerizador: equipamento para fazer restaurações de resina
14	Ultrassom Odontológico e Jato de Bicarbonato: utilizado para profilaxia dental
15	Aparelho de Raio x Odontológico: utilizado para realização de radiografias dentais
16	Pressostato: um instrumento de medição de pressão utilizado como componente do sistema de proteção de equipamento.

17	Ponta de Periodontia para ultrassom e jato de bicarbonato
18	Instalação e Desinstalação de Cadeira Odontológica
19	Instalação de Comando de pé para torneiras
20	Reforma com lixação e pintura de equipamentos odontológicos enferrujados
21	Suporte para Colete de Chumbo
22	Incubadora
23	Centrífuga de sangue para exames laboratoriais
24	Seladora
25	Eletrocardiograma
26	Negatoscópio
27	Laringoscópio
28	Balança Digital
29	Ultrassom de fisioterapia
30	Destiladora de água
31	Suporte para Ultrassom (Mesa)
32	PHmetro
33	Calorímetro
34	Termômetros infravermelhos
35	Aspirador portátil: Utilizado par aspirações de secreções orotraqueais
36	DEA (Desfibrilador Externo Automático) e suas peças (Pás): Utilizado para reanimação cardíaca).
37	Oxímetro de pulso (Aparelhos e cabos): Utilizados para medir os gases no sangue, frequência cardíaca.
38	Reanimador manual externo (Ambú): Utilizado para reanimação respiratória.

39	Lanterna pupilar: Utilizado para observar as pupilas nas diversas situações de agravo.
40	Termômetros externos: Utilizado para medir a temperatura de ambientes.
41	Aparelho de teste biológico.
42	Câmara de Manutenção de Vacinas (Biotechno) - BT 1100/420 - 2015.0271
43	Câmara de Manutenção de Vacinas (Biotechno) - BT 1100/340 - 2020.1398
44	Câmara de Manutenção de Vacinas (Biotechno) - BT 1100/340 - 2020.1399 01
45	Câmara de Manutenção de Vacinas (Biotechno) -BT 1100/340 - 2020.1401
46	Câmara de Manutenção de Vacinas (Biotechno) -BT 1100/340 - 2020.1400
47	Câmara de Manutenção de Vacinas (Indrel) - RVV1500D-2 - 51929
48	Câmara de Manutenção de Vacinas (Indrel) - RVV440D - 57187
49	Câmara de Manutenção de Vacinas (Indrel) - RVV22D - 51931
50	Câmara de Manutenção de Vacinas (Indrel) - RVV22D - 51930
51	Câmara de Manutenção de Vacinas (Indrel) - RVV22d - 51932
52	Câmara de Manutenção de Vacinas (Elber) - CSV200 - 292106148
53	Câmara de Manutenção de Vacinas (Elber) - CSV340 - 29230338

Locais em que estarão localizados os equipamentos para possível conserto

- ESF São Donato
- ESF Santo Antonio
- ESF São Francisco
- ESF Padre Santos
- ESF Santa Luzia
- ESF São Roque
- ESF Nossa Senhora Aparecida
- ESF São José
- ESF Unidade São Gerônimo.
- Centro de Referência São Lucas

- Vigilância Epidemiológica
- Vigilância Sanitária
- Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado/ FARMACIA
- Centro de Especialidades
- Centro de Fisioterapia
- SAMU.

6 - Descrição da Solução como um todo

A contratação de pessoa jurídica especializada mostra-se a solução mais adequada e eficiente para atender à demanda de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, de enfermagem, odontológicos e das câmaras de conservação de vacinas utilizados nas unidades básicas de saúde do Município de Orleans/SC.

A execução desses serviços requer conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada e disponibilidade de ferramentas e instrumentos adequados, o que torna inviável sua realização por meios próprios da administração pública, tanto pela complexidade dos equipamentos quanto pela necessidade de observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A empresa contratada deverá realizar a manutenção com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais, bem como a instalação, desinstalação e remanejamento dos equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento e prolongando sua vida útil.

A adoção da contratação de pessoa jurídica garante maior eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços essenciais de saúde, evitando interrupções no atendimento à população e prevenindo prejuízos decorrentes da paralisação de equipamentos críticos.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, assegurando a conservação dos bens públicos, a segurança dos procedimentos assistenciais e o cumprimento das normas sanitárias e técnicas vigentes, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

A Secretaria de Saúde opta por contratar os serviços para o presente ano e subsequente, através dos valores apresentados conforme pesquisa de preços particulares junto a fornecedores e públicos dos quais coincidirem o item.

O valor total da contratação está estimado na tabela de média dos orçamentos anexos ao processo e, com o quantitativo total de serviços e peças previstos no item 5 deste.

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a Lei nº 14.133/2021, respeitando o interesse público e a continuidade do serviço. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, conforme Decreto Municipal nº 6.048 de 12 de agosto de 2025.

8 - Estimativa do valor da Contratação

Em relação ao serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS, DAS USFS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, Considerando que em outubro de 2024 a Administração Municipal orçou o serviço numa média de R\$ 17.090,00 mês.

Considerando que esse valor, com a fase de lances, diminui para R\$ 1.100,00 (vide NF 6.620 de 16/09/2025).

Considerando que a média encontrada em consulta a empresas especializadas particulares foi de R\$ 13.720,00.

Considerando que os Municípios de Ressaquinha/MG possui 5000 habitantes e São Ludgero/SC possui 13.509 habitantes, portanto, menores que Orleans/SC.

Considerando que o Município de Jaguaré possui porte semelhante à Orleans/SC e contratou o serviço por R\$ 5.529,78, justifica-se esse como o menor dos preços obtidos em consulta à contratações da Administração Pública, em valor menor do que a média encontrada entre as empresas especializadas e menor do que a média da última licitação realizada.

A escolha do menor preço entre cidades do mesmo porte e comparados com os orçamentos das empresas especializadas, se justifica pela discrepância de valores e nos termos do art. 5º do Anexo V, do Decreto Municipal 5.674/2023:

Art. 5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 2º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Assim, procedeu-se para preços das peças obtidos dos fornecedores.

De igual forma, em relação aos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, a média encontrada entre as empresas especializadas foi de R\$ 4.396,00.

Tendo em vista a discrepância de valores, optou-se com fundamento no art. 5º, do anexo V do Decreto acima citado, pela escolha do menor valor de R\$ 1.380,00. Da mesma forma os preços das peças seguiram as de menor preço orçado pelos fornecedores.

Salientamos que em raros casos foi utilizado como referência o segundo menor valor devido a diferença inaceitável como é o caso do item n. 92, ao qual optou-se pelo segundo menor valor. Além disso, sempre que necessário devido a evitar falhas no valor base, foi realizada pesquisa na internet para obter referências de preços, permitindo comparar os valores dos fornecedores e identificar qual deles se aproxima mais do padrão de mercado, especificamente nos casos quando há grande discrepância entre as cotações apresentadas.

Diante dos orçamentos realizados com fornecedores de possíveis fornecedores e públicos, restou os cálculos acima descritos e relacionados na tabela anexa para a composição dos preços a serem licitados, uma vez que, os valores observados são discrepantes entre si. Essa abordagem se mostrou a solução mais eficaz para calcular visando a otimização dos recursos públicos e a obtenção do melhor custo-benefício. Essa abordagem está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência, conforme o artigo 23 estabelecido pela Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 848.631,41 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)**, o que pode variar na fase de disputa do pregão.

Conforme manifestação constante na declaração de pesquisa de preços e planilhas.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação visa à prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva, bem como ao fornecimento de peças e materiais sob demanda, conforme necessidade da Administração. Considerando a natureza contínua do serviço e a variabilidade na demanda por peças, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com o art. 40, inciso XI, e art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, desde que isso não implique prejuízo à economia de escala, à padronização ou à execução do contrato. O §2º do art. 40 reforça que o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e a eficiência da contratação.

A contratação envolve dois elementos distintos, porém interdependentes:

- a) Serviços mensais de manutenção, com periodicidade e escopo definidos;
- b) Peças e componentes utilizados para execução das manutenções corretivas e preventivas, de fornecimento variável conforme demanda.

Embora se trate de itens de natureza distinta (serviço e material), há vínculo técnico-operacional entre eles, pois a prestação do serviço depende diretamente do fornecimento das peças adequadas, conforme especificações técnicas do equipamento e padrões do fabricante.

O eventual parcelamento do objeto em contratações separadas — uma para serviços e outra para fornecimento de peças — acarretaria dificuldades de gestão e responsabilização, além de risco de incompatibilidade entre os insumos utilizados e o serviço prestado, podendo comprometer a eficiência e a rastreabilidade dos resultados. Do ponto de vista econômico, a contratação unificada por lote possibilita ganhos de escala, redução de custos administrativos e maior controle de qualidade, já que um único fornecedor será responsável por garantir tanto o serviço quanto as peças empregadas, evitando sobrepreço ou duplicidade de garantias. Assim, justifica-se a não adoção do parcelamento da solução, optando-se pela contratação por lote, que abrange conjuntamente o serviço mensal e as peças unitárias.

Tal medida é tecnicamente justificável por assegurar a integração operacional entre fornecimento e execução, e economicamente vantajosa por permitir melhor gestão contratual, redução de custos e mitigação de riscos. A estruturação do edital por lotes integrados (serviço + peças) encontra respaldo no art. 40, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes de eficiência, economicidade e padronização estabelecidas nos arts. 11 e 5º da referida Lei. Além da Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, 11, 23, 40, 82 a 86 e Decreto nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal, quando aplicável).

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Município. Os serviços serão solicitados mediante Solicitação de Fornecimento. A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Secretaria de Saúde a ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

Deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Secretaria de Saúde ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

O contrato deverá ter validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, contados a partir de sua assinatura, competindo ao Gestor do contrato exercer a administração do instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificação da necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

12 - Resultados Pretendidos

O resultado pretendido com essa contratação de fato é manter os equipamentos médicos, enfermagem, fisioterapia, odontológicos e câmaras de manutenção de vacinas em boas condições de uso evitando a necessidade de troca antecipada.

13 - Providências a serem adotadas

Através deste estudo constatou-se que não serão necessárias adaptações ou providências adotada.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

É importante que a empresa contratada tenha todas as licenças e certificações necessárias para operar na execução do objeto contratado. Isso demonstra que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos uma vez que a contratação envolve a prestação de serviços mensais de manutenção e o fornecimento de peças unitárias, sob o regime de registro de preços por lote. Do ponto de vista ambiental, identificam-se impactos potenciais relacionados à geração de resíduos sólidos (peças substituídas, embalagens, materiais contaminados), consumo de recursos naturais, emissões atmosféricas e logística de transporte. Entretanto, tais impactos são mitigáveis mediante exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, comprovação de logística reversa, uso eficiente de recursos, e otimização das entregas. A contratação por lote, integrando serviço e fornecimento, mostra-se ambientalmente viável, pois possibilita gestão unificada dos resíduos, redução de deslocamentos e melhor controle ambiental sobre o ciclo de vida das peças e serviços. Desta forma, a solução proposta é ambientalmente adequada e viável, desde que

observadas as medidas de mitigação e sustentabilidade previstas no edital e no contrato.

15 - Declaração de Viabilidade / Posicionamento Conclusivo

(X) Declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente estudo preliminar e a experiência empírica anterior realizada pelo Município de Orleans/SC evidenciaram que a realização de contratação em a adoção de tal procedimento trouxe maior segurança, imparcialidade, eficiência e economicidade e os riscos envolvidos mostraram-se administráveis a partir de mecanismos de fiscalização, controle e acompanhamento coletivo das ações da empresa contratada. Diante do exposto, salvo melhor juízo, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida, cabendo às autoridades institucionais competentes a decisão quanto à contratação de serviços técnicos específicos relativos à organização e execução de processos seletivos que constituíram o escopo do presente estudo preliminar.

Ainda, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante deverá priorizar o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, declarando-se viável esta contratação.

16 – Responsáveis

Orleans, 10/03/2026.

Vamiré Paulo Conti
Secretário de Saúde

ANEXO VII**PROCESSO Nº 4/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026**

No dia XX do mês de XXXXXX do ano de 2026, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA: MIGUEL COUTO, nº 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). VAMIRÉ PAULO CONTI, inscrito no CPF sob o nº. 343.856.069-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2/2026**, Processo Licitatório nº. **4/2026**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA, ODONTOLÓGICOS E CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 23, §2º, II, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA, ODONTOLÓGICOS E CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito,

sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado

o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem

pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item/lote, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar

pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar dos serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos

fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, XX de XXXXXXXX de 2026.

VAMIRÉ PAULO CONTI
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Empresas Participantes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Analisado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.